



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

1

# **PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2019**

**Processo Administrativo n.º 44/2019**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio.

**DATA DA ABERTURA:** Dia 11/07/2019, às 14h00min.

## **DOTAÇÃO:**

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**VALOR MÁXIMO: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).**



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

2  
? scl. 709  
L. 47

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DE:** Secretaria Municipal de Saúde

**Nº 141/2019**

**PARA:** Secretaria de Administração – Setor de Licitação

**DATA:** 29/05/19

**ASSUNTO:** Solicitação de Contratação de Empresa de Hospedagem

Mediante autorização desta Secretaria Municipal de Saúde, solicito novo procedimento Licitatório para a contratação de uma empresa para prestação de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, conforme descrito abaixo, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde em tratamento fora do município (TFD) na cidade de Curitiba-Pr. Sendo esta contratação por um período de 12 (doze) meses, devendo ser 300 (Trezentas) hospedagens durante este período. Tendo em vista que o Pregão Presencial 20/2019 foi deserto.

### Descrição dos serviços a serem prestados

- a) Os serviços serão executados na cidade de Curitiba/PR;
- b) A casa de apoio deverá atender os pacientes usuários do SUS, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros em bom estado de conservação, energia elétrica e água tratada, em perfeito estado de higiene e ventilação;
- c) Fornecimento de no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) - Café da Manhã (básico), almoço e jantar com bebida, devendo a alimentação ser de boa qualidade e conter fontes de proteína animal e vegetal, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais, de modo a atender as necessidades alimentares básicas de uma pessoa;
- d) Oferecimento de veículo para traslado dos pacientes hospedados (ida/volta), para os locais de consultas, laboratório e tratamento médico na Capital ou região metropolitana, de segunda a sexta no horário compreendido das 06h30 às 18h30, e aos finais de semana disponibilizar transporte de emergência;
- e) Responsabilizar-se pelo traslado, de acordo com as normas de segurança, devendo o veículo estar em perfeito estado de conservação, substituindo no máximo 01 (uma) hora o automóvel que der problemas/defeitos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os pacientes têm dia e hora para realizarem o tratamento médico;
- f) Arcar com as despesas de combustíveis e pelas despesas com motorista, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

23

quaisquer outros custos que venham a existir, pois nenhum custo será pago por esta administração;

g) A Contratada deve informar, por escrito, a Secretaria requisitante dos serviços, o nome do funcionário de seu quadro de pessoal que ficará obrigatoriamente responsável em atender as solicitações da Secretaria interessada;

h) A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do Município, para acompanhar os serviços prestados, devendo a mesma, prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas pelo fiscal do contrato;

i) A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade;

j) O servidor responsável pela fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços realizada em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

k) As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da empresa prestadora dos serviços;

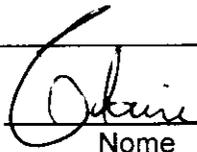
l) As requisições de serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida contendo a descrição do item, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido;

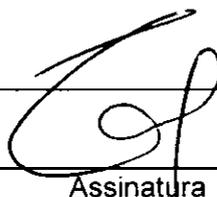
m) Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa do Contratante sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

Atenciosamente,

  
**Michele Soares de Jesus**  
Secretária Municipal de Saúde

Recebido por:

  
Nome

  
Assinatura

03, 06, 19  
Data



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 03/06/2019.

De: **Prefeito Municipal**

Para: **Sector de Licitações**

Encaminho ao Sector de Licitação a correspondência expedida pela Municipal de Saúde, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a abertura de procedimento licitatório.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

5

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 03/06/2019.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem.**

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Ludtke dos Santos**  
Setor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

6

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Departamento de Contabilidade**  
**Para: Setor de Licitações**

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Excelência em data de 03/06/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), conforme solicitação da Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, num valor máximo de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;  
001 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 10 de junho de 2019.

Atenciosamente,

  
**Laurita de Souza Campos**  
Contadora/CRC 045096/O-4



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

De: **Setor de Licitação**  
Para: **Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 10/06/2019.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Sra. Michele Soares de Jesus, Secretária Municipal de Saúde, solicitando a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio (TFD), num valor máximo previsto de R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) e informado pela Divisão de Contabilidade da existência da previsão orçamentária através da dotação:

08 – Secretaria Municipal de Saúde;  
001 – Fundo Municipal de Saúde;  
10.301.0320.2025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 2610; 2620.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditt dos Santos**  
Setor de Licitações



Processo Administrativo

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas.

Origem: Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO Nº 105/2019**

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, procedimento para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio.

O processo licitatório é regra do direito administrativo para as alienações ou aquisições de bens, construção de obras e contratação de serviços pela Administração Pública, ou a delegação de serviços públicos. Sua previsão Constitucional está no art. 37, inciso XXII da CF/88 e sua regulamentação está na Lei 8.666/93. O objetivo é proporcionar competição e selecionar a melhor proposta para o órgão contratante, dentro das regras legais e do instrumento convocatório. Portanto, a licitação visa, basicamente, atingir dois objetivos: permitir que a Administração Pública selecione a melhor proposta ao seu conjunto de interesses e assegurar aos administrados o direito de disputar a participação nos negócios públicos. É o resguardo de dois interesses públicos relevantes: 1º - respeito ao Erário (moralidade administrativa); 2º - isonomia e impessoalidade, não sendo lícito estabelecer distinções injustificadas entre os administrados e entre os competidores. Em complemento, outros princípios são aplicáveis: - legalidade - publicidade - eficiência - probidade administrativa - vinculação ao instrumento convocatório - julgamento objetivo - competitividade - economicidade - padronização - contraditório e ampla defesa - sigilo na apresentação das propostas - adjudicação compulsória do vencedor - livre concorrência - supremacia do interesse público sobre o interesse.



A presente contratação, salvo entendimento em contrário, poderá ser levada a efeito pela modalidade PREGÃO, podendo ser procedida em sua forma eletrônica ou presencial, conforme decisão administrativa, por se tratar de serviço com especificações usuais no mercado, ou seja, "...cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado", vejamos: Lei nº 10.520, de 2002 Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

No que diz respeito propriamente à licitação na modalidade de pregão, incumbe-nos ainda demonstrar as lições pregadas pela doutrina pátria, que elenca as seguintes características como sendo as principais da modalidade e que nos faz crer no acerto e legalidade da escolha, veja: I) destina-se à aquisição de bens e serviços comuns; II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação; III) só admite o tipo de licitação de menor preço; IV) concentra todos os atos em uma única sessão; V) conjuga propostas e lances durante a sessão; VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço; VII) é um procedimento célere.

Ademais, referida escolha propicia para a Administração os seguintes benefícios, de grande destaque e repercussão, a saber: a) economia – a busca de melhor preço gera economia financeira; b) desburocratização do procedimento licitatório e c) rapidez – licitação mais rápida e dinâmica as contratações.

O pregão é uma modalidade bastante utilizada atualmente, as vantagens de sua utilização são enormes, principalmente pelo fato de sua ampla publicidade atrair



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

10

inúmeros licitantes. Com o pregão, os licitantes têm a oportunidade de exaurirem suas propostas e, ao final, vence o que conseguir cotar o menor preço.

Diante das considerações acima, por se tratar de uma contratação considerada comum, de serviços cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa. São encontrados facilmente no mercado.

O presente processo, poderá se dar pela modalidade pregão, seja eletrônico ou presencial.

Abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pelo encaminhamento e decisão à autoridade superior.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 11 de junho de 2019.

**Carmen Cortez Wilcken**  
Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**De: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o Parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 23/2019**, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Republicada em 06/07/1994, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Decreto Federal nº 3.697, de 21/12/2000 e demais legislações pertinentes.

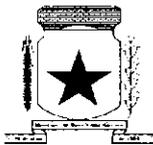
Anexo ao presente, Portaria nº 080/2018, nomeando o Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no quadro de Avisos e Editais desta Prefeitura e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 12/06/2019.

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 12/06/2019.

Prezada Senhora,

Solicito análise jurídica do edital e minuta do contrato do Pregão Presencial nº 23/2019, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio, em atendimento ao disposto no parágrafo único, art. 38, da Lei nº 8.666/93.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

  
**Elaine Cristina Ludik dos Santos**  
Setor de Licitações



Processo Administrativo nº 044/2019

Pregão Presencial nº 023/2019

Objeto: contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio.

Origem: Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO Nº 115/2019**

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, procedimento para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento



II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados, e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

O processo veio a esta Procuradoria Jurídica, devidamente autuado, em um volume, contendo a solicitação da secretaria municipal responsável, após o departamento competente procedeu a pesquisa de preços, a fim de formar diante do que determina a legislação parâmetros para compor os preços máximos dos produtos a serem adquiridos e da despesa total, o setor contábil indicou dotação orçamentária para fazer frente a despesa pretendida, a procuradoria jurídica emitiu parecer sobre a modalidade a ser adotada, no caso pregão, seja em sua forma presencial ou eletrônica e



finalmente a autoridade competente determinou a continuidade do processo e elaboração do edital convocatório.

Denota-se que a minuta do edital seguiu até o presente momento as prescrições da legislação em vigor, em especial da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, não se observa ilegalidade ou irregularidade insanáveis quanto ao procedimento, estando o edital convocatório, aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Atenciosamente.

Nova santa Bárbara, 19 de junho de 2019.

  
**Carmen Cortez Wilcken**

Procuradoria Jurídica



**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 23/2019**  
**Processo Administrativo n.º 44/2019**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio.

**Tipo:** Menor Preço, por item.

**Recebimento dos Envelopes:** Até às 13h30min. do dia 11/07/2019.

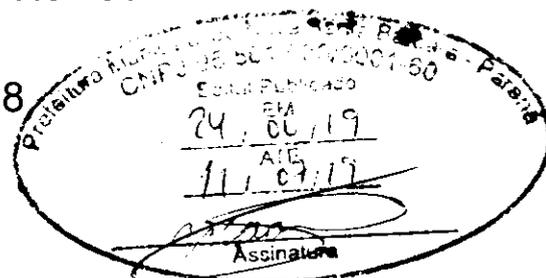
**Início do Pregão:** Dia 11/07/2019, às 14h00min.

**Preço Máximo:** R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

**Informações Complementares:** Poderá ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, pelo fone: 43-3266-8100, ou por E-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 24/06/2019.

  
**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro  
Portaria n.º 080/2018





PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

7

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 - SRP**  
Processo Administrativo n.º 44/2019

Senhor licitante:

Visando possível comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e a sua empresa, solicitamos o preenchimento completo do Recibo de Retirada de Edital, abaixo, remetendo-o ao Setor de Licitações por meio do fax (43) 3266-8100 ou para o e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br).

A falta de remessa do presente Recibo de Retirada do Edital exime este Pregoeiro da comunicação de possíveis retificações ocorridas no instrumento convocatório ou outras informações adicionais pertinentes ao certame licitatório.

**Marco Antonio de Assis Nunes**

Pregoeiro

Portaria n° 080/2018

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 - SRP**

Processo Administrativo n.º 44/2019

**Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio.**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

A Empresa (Razão social, CNPJ e endereço completo), retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail \_\_\_\_\_ ou pelo tel/ fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo Padronizado da Empresa**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 - SRP**

Processo Administrativo n.º 44/2019

**ABERTURA DA LICITAÇÃO****Abertura: Dia 11/07/2019, às 14h00min.****Protocolo dos envelopes: Até às 13h30min, do dia 11/07/2019.**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 080/2018, do Senhor Prefeito Municipal, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço, Por Item**, que será regida pela Lei 10.520, de 17.07.02, Decreto 5.450, de 31.05.05 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 21.06.93, para **contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

No dia **11/07/2019, às 14h00min**, na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, será feita a abertura do certame, sendo que as empresas participantes deverão apresentar envelopes fechados e indevassáveis até às **13h30min** do dia **11/07/2019**, contendo documentos e proposta assinada por seu representante legal, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Centro, Nova Santa Bárbara - PR.

**1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO****1.1. Poderão participar desta Licitação empresas:**

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

**1.2. Não serão admitidas nesta licitação:**

- a) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- c) empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;

**2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a administração, na contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio, oferecendo dependências masculinas e femininas.

3



providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e ainda transporte para locomoção na cidade de Curitiba/PR, conforme especificado no Anexo I, que integra o presente Edital.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2019	2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 4. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até **2 (dois) dias úteis** anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.1.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00 às 12h00, e das 13h00 às 17h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

4.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.1.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

4.1.4. Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 5. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. O envelope Nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope Nº 02 – **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues lacrados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Sito a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná, **até às 13h30min, do dia 11/07/2019**, contendo no averso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS</b> <b>RAZÃO SOCIAL / CNPJ</b> <b>ENDEREÇO COMPLETO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019</b>
---



**ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**  
**ENDEREÇO COMPLETO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**

**5.2. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado este, aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, comprovado por meio do protocolo da Prefeitura M. de Nova Santa Bárbara.**

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. O representante do licitante deverá apresentar, na Sessão Pública, os documentos necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado por meio de **PROCURAÇÃO** ou **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO IX**.

6.3. Na hipótese dos itens 6.1 ou 6.2, o representante deverá apresentar o **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações**, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para verificação dos poderes do outorgante.

**6.4. Caso o Licitante tenha preenchido os requisitos dos sub-itens anteriores não haverá necessidade de apresentar cópia do contrato social no envelope de Habilitação.**

6.5. No ato da Sessão Pública, o representante do licitante deverá identificar-se mediante a apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.

6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.7. Somente participará da fase de lances verbais e demais atos relativos a este Pregão Presencial, o representante legal do licitante devidamente credenciado.

6.8. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recursos.

6.9. Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a



**Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **ANEXO V** do presente Edital.

6.9.1. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do **ANEXO V**.

6.9.2. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no Envelope 1 – Proposta de Preço, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

6.10. Quando se tratar de micro empresa ou de empresa de pequeno porte será aplicado o que dispõe a Lei Complementar Federal 123/2006.

6.10.1. Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deve apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através dos seguintes documentos:

- a) **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial;
- b) **Declaração comprobatória de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo do **ANEXO XI** do presente Edital.

6.11. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

## 7. DA PROPOSTA

7.1. Nos anexos deste Edital, contém a relação detalhada do objeto da licitação (**Anexo I**), o arquivo digital de proposta (**Anexo II**), o programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**) e as instruções para preenchimento de proposta (**Anexo IV**):

7.1.1. O arquivo digital de proposta (**Anexo II**) deverá ser gravado em PEN-DRIVE, preenchido pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, **obrigatoriamente**, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta impressa;

7.1.2. A proposta deverá ser impressa em 01 (uma) via, preenchida pelo programa de preenchimento de proposta (**Anexo III**), conforme instruções contidas no (**Anexo IV**) e, obrigatoriamente, entregue dentro do **ENVELOPE 01 – PROPOSTA**, com as mesmas informações constantes na proposta gravada em CD, constando:

- a) Identificação da empresa (Razão Social e Inscrição no MF – CNPJ);
- b) Número e modalidade da Licitação;
- c) Descrição dos serviços cotados, conforme relação detalhada do objeto (Anexo I);
- d) Preço ofertado, unitário e total, **não podendo o valor unitário do item da proposta ultrapassar o valor máximo do item estipulado para este edital**;
- e) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias;



- f) Prazo de execução de no máximo 02 (dois) dias a partir da solicitação emitida pelo Município;
- g) Data e assinatura do proponente.

**7.2. A não apresentação do arquivo digital (PEN-DRIVE), se este estiver incompleto, ou não for possível efetivar a leitura dos dados, implicará na desclassificação da proposta;**

7.3. A empresa deverá apresentar o arquivo digital armazenado em mídia em bom estado, bem acondicionada, para que não sofra danos;

7.4. Recomenda-se que a empresa no momento da abertura do certame, possua cópia alternativa do arquivo digital;

7.5. A proposta de preços deverá ser preenchida, em moeda corrente nacional, com **duas casas decimais** após a vírgula. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado, todas as despesas que incidam sobre o contrato as quais ficarão a cargo da futura contratada;

7.6. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas;

**7.7. O arquivo com a Proposta de Preços estará disponível no endereço eletrônico [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br), na guia Licitações/Pregões, onde também encontram-se disponíveis o Programa ESPropostas que disponibiliza o preenchimento da mesma;**

7.8. a Proposta de Preços Impressa e a mídia com o arquivo digital serão acondicionados no **ENVELOPE nº 01;**

7.9. **Deverá ser observado quando da elaboração da proposta:** Prazo de execução; Forma de Pagamento. A Prefeitura de Nova Santa Bárbara se reserva o direito de verificar as informações sobre a qualidade e característica dos serviços prestados pelo licitante, através de diligências ou vistorias *in loco*. Nos preço(s) proposto deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, salários, carga tributária, alvará, emissão de relatórios, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto da licitante e os demais custos mencionados nas Especificações, constantes do **ANEXO I**, necessários para prestação dos serviços licitados.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1. No envelope lacrado **Nº 2 – HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (**item 9**), os quais serão examinados pela Comissão de Licitação.

8.1.1. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

8.2. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pela prestação dos serviços com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.2.1. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

8.2.2. Se o licitante responsável pela prestação dos serviços for à **filial**, todos os documentos deverão estar em nome desta.



8.3. Prazo de validade dos documentos:

8.3.1. **A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data da abertura da sessão pública deste Pregão Presencial.**

8.3.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

## 9. DA HABILITAÇÃO:

### 9.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

9.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

9.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,

9.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (**CNDT**), nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 9.2. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.1. Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa.

### 9.3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.1. **Comprovação de aptidão através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, que comprove o bom desempenho da empresa em quantidades e prazo de entrega quanto ao objeto da presente licitação. Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

### 9.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

9.4.1. Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme o que disciplina o inciso V



do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VI**.

9.4.2. Documento **declarando que o licitante não foi declarado inidôneo** para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VII**.

9.4.3. Declaração de inexistência de **fato superveniente impeditivo da habilitação**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO VIII**.

9.4.4. **Declaração de não parentesco**, emitida pelo proponente, assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO X**.

9.5. Quanto aos documentos exigidos neste edital e em cumprimento a Lei Federal nº 13.726, é dispensada a exigência de:

9.5.1. Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

9.5.2. Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

9.5.3. Juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

9.6. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

9.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante.

**9.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.**

**9.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**9.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou**



**revogar a licitação.**

9.9. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

#### **10. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

10.1. No dia, hora e local designados, neste edital, serão recebidos os envelopes **PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, devidamente lacrados, que serão protocolados.

10.2. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.

10.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **Item 6 – DO CREDENCIAMENTO**, devendo providenciar a assinatura dos licitantes credenciados na declaração de que cumprem as condições de habilitação, e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.

10.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento.

10.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

10.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.

10.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

10.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão do Pregão Presencial;

10.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope N° 2 – Habilitação;

10.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante, não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a autorização de fornecimento.

10.6.5. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

10.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.

10.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 11.9,



poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**10.11. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como inferior ao maior desconto praticado no momento do lance.**

10.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.14. Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o **Pregão Presencial** apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-os com os preços estimados pela Administração ou com os preços praticados no mercado.

10.15. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração.

10.16. Sendo aceitável a proposta de **Menor Preço, Por Item**, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "**HABILITAÇÃO**" do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 9 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.17. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.

10.18. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 10.16.

10.19. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.20. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o Pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

10.21. No caso de vício na documentação de regularidade fiscal da habilitação apresentada por licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora pelo Pregoeiro, sob a condição de regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas,



desde que observado o contido no item 9.8 deste edital.

10.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.23. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item **8 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **9 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

10.24. No prazo de **01 (um) dia útil** contados do encerramento da sessão, a licitante declarada vencedora, **deverá apresentar sua proposta com os valores devidamente ajustados.**

10.24.1. Na recomposição final, os preços unitários não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como, não poderá(ao) ser majorado(s) o(s) valor(es) consignado(s) na proposta inicial.

10.24.2. O descumprimento do contido no item anterior poderá sujeitar a licitante declarada vencedora a ter sua adjudicação prejudicada, sendo convocado para apresentação de planilha o segundo colocado.

10.25. Poderá o Pregoeiro, se assim entender necessário, suspender os trabalhos para análise mais acurada, ficando os envelopes, após rubricados, sob sua guarda, os quais serão posteriormente exibidos, ainda lacrados, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10.26. Havendo suspensão dos trabalhos, o Pregoeiro informará, com um mínimo de 02 (dois) dias úteis de antecedência, o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, as licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.

10.27. À licitante que tiver sua proposta desclassificada, e não manifestar a intenção de recorrer, será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

10.28. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes Nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a prestação definitiva dos serviços licitados. Após inutilizará os mesmos.

10.29. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO, POR ITEM**, desde que atendidas às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.

11.2. O objeto deste Pregão Presencial será adjudicado ao licitante cuja proposta for

12



considerada vencedora.

11.3. Após a declaração dos classificados e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Prefeito Municipal.

11.4. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer, através do registro da síntese de suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará na decadência do direito do recurso, e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

12.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

12.3. Os recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao Departamento de Licitações, e protocoladas na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, em horário comercial, ou através do email [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) e encaminhado por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis.

12.3.1. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara e disponibilizado no link Licitações do site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br).

## 13. DO CONTRATO

13.1. Como condição para celebração de contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

13.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.3. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.



13.4. Será permitido o reajuste após 12 (doze) meses de vigência pelo tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

#### **14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e no Anexo I deste Edital;

14.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração, nos termos da Lei 8.666/93;

14.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

14.4. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

14.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada;

14.6. Custos relativos a deslocamento, para transporte dos profissionais, serão por conta da Contratada, observada as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante;

14.7. Comunicar expressamente à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do objeto da presente licitação.

#### **15. DO VALOR**

15.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**, podendo ser aditado de acordo com o previsto no Art. 65 da lei 8.666/93.

#### **16 – DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas,



por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

16.2. Deverá constar da nota fiscal o nome do banco, agência e o N° da conta bancária receptora do depósito, e/ou outros dados indispensáveis para a efetivação do pagamento.

16.3. A Prefeitura poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc, devidas pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste Pregão Presencial.

16.4. Nenhum pagamento será efetuado ao classificado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

## 17 – DAS PENALIDADES

**Art. 7 da Lei Federal 10.520/2002- Quem, convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4 desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.**

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

17.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano;*

17.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); *suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor total do empenho);*

17.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**17.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na prestação dos serviços, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

17.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

17.3. O descumprimento parcial ou total das obrigações, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

**18 – DISPOSIÇÕES FINAS**

18.1. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8666/93);

18.2. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara - Pr. CEP: 86.250-000. Fone: 43-3266-8114 ou por e-mail: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br). O horário para atendimento é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

18.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.4. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente nas Leis Federais 8666/93.

18.5. As instruções estabelecidas neste edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato administrativo. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.

18.6. A participação do licitante neste pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

**19. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

19.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.2. ANEXO II – Arquivo digital de proposta;

19.3. ANEXO III – Programa de preenchimento de proposta;

19.4. ANEXO IV – Instrução para preenchimento da proposta;

19.5. ANEXO V – Modelo de Declaração (Pleno atendimento aos requisitos de habilitação);

19.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor;

19.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Idoneidade;

19.8. ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

19.9. ANEXO IX – Modelo de Credenciamento;

19.10. ANEXO X – Modelo Declaração de Não Parentesco;

19.11. ANEXO XI – Modelo Declaração Comprobatória de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

19.12. ANEXO XII – Minuta do Contrato.

**20. DO FORO**

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr., com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

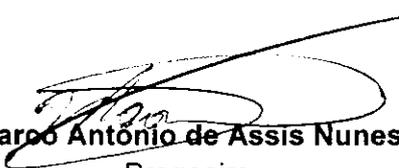
33

Nova Santa Bárbara, 24/06/2019.



**Eric Kondo**

Prefeito Municipal



**Marco Antônio de Assis Nunes**

Pregoeiro

Portaria nº 080/2018



**Michele Soares de Jesus**

Secretária Municipal de Saúde

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019****ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. Do Objeto e Valor Máximo**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo relacionadas.

**2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:**

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	6404	Diárias em Casa de Apoio em Curitiba/PR com o objetivo de prestar os seguintes serviços: Hospedagem, Fornecimento de Refeições (café da manhã, almoço e jantar - de boa qualidade), Transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratório e tratamento médico).	300,00	DIA	74,00	22.200,00
<b>TOTAL</b>						<b>22.200,00</b>

**3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Os serviços serão executados na cidade de Curitiba/PR;
- 3.2. A casa de apoio deverá atender os pacientes usuários do SUS, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros em bom estado de conservação, energia elétrica e água tratada, em perfeito estado de higiene e ventilação;
- 3.3. Fornecimento de no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) - Café da Manhã (básico), almoço e jantar com bebida, devendo a alimentação ser de boa qualidade e conter fontes de proteína animal e vegetal, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais, de modo a atender as necessidades alimentares básicas de uma pessoa;
- 3.4. Oferecimento de veículo para traslado dos pacientes hospedados (ida/volta), para os locais de consultas, laboratório e tratamento médico na Capital ou região metropolitana, de segunda a sexta no horário compreendido das 06h30 às 18h30, e aos finais de semana disponibilizar transporte de emergência;
- 3.5. Responsabilizar-se pelo traslado, de acordo com as normas de segurança, devendo o veículo estar em perfeito estado de conservação, substituindo no máximo 01 (uma) hora o automóvel que der problemas/defeitos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e



nem tampouco paralisados, já que os pacientes têm dia e hora para realizarem o tratamento médico;

3.6. Arcar com as despesas de combustíveis e pelas despesas com motorista, bem como quaisquer outros custos que venham a existir, pois nenhum custo será pago por esta administração;

3.7. A Contratada deve informar, por escrito, a Secretaria requisitante dos serviços, o nome do funcionário de seu quadro de pessoal que ficará obrigatoriamente responsável em atender as solicitações da Secretaria interessada;

3.8. A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do Município, para acompanhar os serviços prestados, devendo a mesma, prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas pelo fiscal do contrato;

3.9. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade;

3.10. O servidor responsável pela fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços realizada em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

3.11. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da empresa prestadora dos serviços;

3.12. As requisições de serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida contendo a descrição do item, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido;

3.13. Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa do Contratante sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

#### **4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

4.1 Do prazo, recebimento, forma de pagamento e demais regras estarão dispostas no Edital de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

35

**ANEXO II**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**

**ANEXO II – ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA**

O arquivo digital de proposta encontra-se com o nome:  
**PP232019\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

17

ANEXO III

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**

**ANEXO III – PROGRAMA DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

O programa de preenchimento de proposta encontra-se com o nome:  
**SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO**

**ANEXO IV****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019****ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA**

Para as entregas de propostas pelos fornecedores foi desenvolvido um programa para o preenchimento das mesmas. Na página oficial do Município ([www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)), clique no link Licitações.

**SEGUE AS TELAS ABAIXO COMO EXEMPLOS PARA A SEREM SEGUIDOS:**

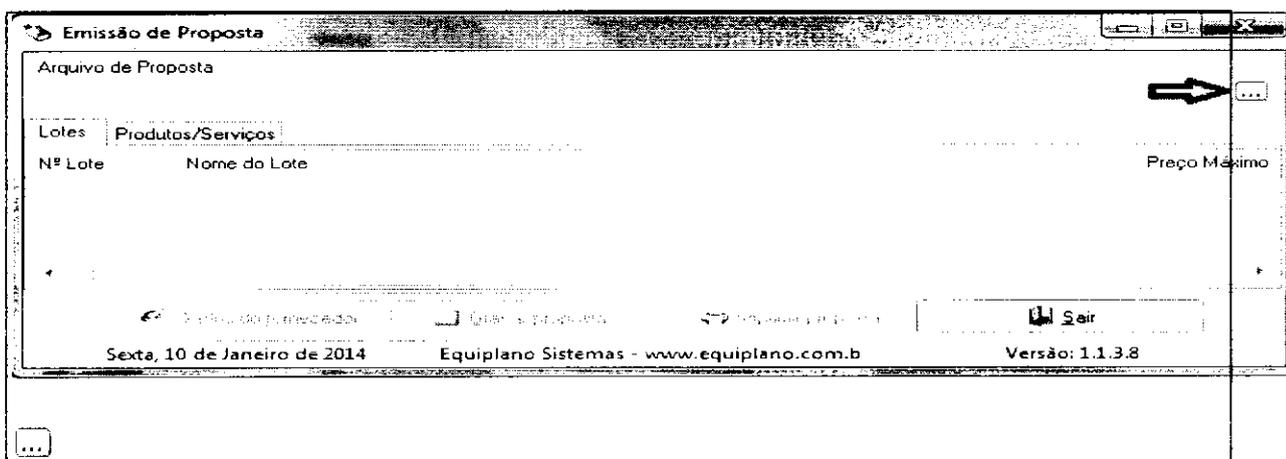
Após clique na **modalidade licitatória desejada** e escolha o processo/objeto pretendido e assim visualizar as principais informações referentes ao Edital e os arquivos que estarão disponíveis para Download.

**Alguns dos arquivos disponíveis estão compactados (arquivo ZIP) e/ou são executáveis e não podem ser abertos pela Internet. Orientamos aos interessados que salvem todos os arquivos disponíveis no computador e, após descompactá-los, utiliza-los.**

Assim após este procedimento você terá salvo em seu computador um arquivo em PDF com o

**Nome Edital do Pregão Presencial nº 23/2019.pdf**, um arquivo executável com o nome **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e um arquivo digital de proposta com o nome **PP232019\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**, entre outros que poderão ser disponibilizados.

Primeiramente acesse o programa o arquivo **SOFTWARE MEDIADOR UTILIZADO PARA MONTAR PREGÃO** e será aberta uma janela como a figura abaixo:



Clique no botão no canto superior direito e localize o arquivo **PP232019\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl**. Serão liberadas as opções para cadastramento dos dados da empresas e das propostas.





Quadro societário

CPF / CNPJ Nome

Nome \* Pessoa Física  Jurídica

Endereço \* Número \* Complemento

Bairro Cidade \* UF \* CEP \*

E-mail Telefone Fax Celular

CNPJ \* Inscrição Estadual Inscrição Municipal Nome do contador Telefone do contador

Tipo de cargo ou função \* Tipo de registro \* Data do registro \* Número do registro \*

\* campos obrigatórios

Fechar

Preencha os dados, não esquecendo que os campos com \* são obrigatórios. Após preencher, clique em  para salvar. Para cadastrar os demais sócios da empresa clique em . Os campos ficarão limpos para preenchimento dos novos dados.

Após informado **todos os sócios** clique em

Fechar

O programa retornará para a tela abaixo para preenchimento dos produtos a serem cotados. Selecione o Lote desejado. Este procedimento deve ser repetido para cada lote desejado.

Emissão de Proposta

Arquivo de Proposta  
Y:\APP\X014\_ANEX02\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA-.est

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da apuração
Prefeitura Municipal de Iporã	000053	2013	Pregão Presencial	Por Lote

Lotes **Produtos/Serviços**

Nº Lote	Nome do Lote	Preço Máximo
001	ETANOL COMUM	133.772,00
002	GASOLINA COMUM	267.169,60
003	DIESEL S10	35.000,00



Dados do fornecedor Gravar proposta Imprimir proposta Sair

Sexta, 10 de Janeiro de 2014 Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br Versão: 1.1.3.8



Clique na aba Produtos/Serviços e aparecerá a tela abaixo, com a opção de cadastrar a marca/modelo (dispensado para contratações de serviços) e o preço unitário de cada produto.

Entidade	Nº Licitação	Exercício	Modalidade	Tipo da apuração
Prefeitura Municipal de Ibiporã	000053	2013	Pregão Presencial	Por Lote

Nº Item	Nome	Qtde.	Unid.	Preço Un.	Máx.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	DIESEL S-10	1,00	UN	10.000,00			0,00	0,00
002	DIESEL S-10	1,00	UN	25.000,00			0,00	0,00

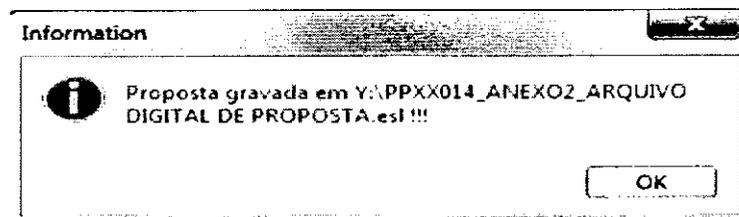
Preço Total do Lote: 0,00

Terça, 14 de Janeiro de 2014      Equiplano Sistemas - www.equiplano.com.br      Versão: 1.1.3.8

Após cadastrar os valores desejados, clicar no botão Gravar proposta:

Gravar proposta

Se o preenchimento estiver correto, será apresentada a janela:



Após o preenchimento da proposta a mesma deverá ser impressa, clique no botão

Imprimir proposta:

Para fechar o programa, clique no botão:

**ATENÇÃO:** Não esquecer de copiar o arquivo gerado (ex: "PP232019\_ANEXO2\_ARQUIVO DIGITAL DE PROPOSTA.esl") no PEN DRIVE, o qual será apresentado no ENVELOPE II - PROPOSTA. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/Pr – Fone (43) 3266-8114 ou no e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ  
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial N° 23/2019**

***Prezados Senhores:***

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador da RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF  
n° \_\_\_\_\_, declara que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação,  
conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de  
2002.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VI**DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)****Pregão Presencial Nº 23/2019**

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). portado (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Pregão Presencial Nº 23/2019**

A (empresa)..... estabelecida na ..... n° ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., Declaro, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial Nº 23/2019**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data, .....

**Assinatura**  
**Empresa**  
**Representante Legal**  
**Cargo**  
**RG**  
**CPF**



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO VIII

## DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

## Pregão Presencial Nº 23/2019

A (empresa)..... estabelecida  
na....., nº  
....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
Declaramos, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura  
Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº 23/2019**, sob as  
penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos** para  
a presente licitação.

Local e data, .....

**Assinatura****Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ  
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

**ANEXO IX**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial Nº 23/2019**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e C.P.F. n.º \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 23/2019**, para **contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data, .....

**Assinatura**

**Empresa**

**Representante Legal**

**Cargo**

**RG**

**CPF**

Obs: Documentos a serem apresentados junto com o Termo de Credenciamento:

- a) Em caso de firma individual, o registro comercial;
- b) Nos demais casos, o ato constitutivo. (estatuto ou contrato social em vigor);
- c) Documento de Identificação;



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ

ANEXO X

## DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Pregão Presencial Nº 23/2019

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 23/2019**, que não mantém em seu quadro societário sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Nova Santa Bárbara, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Nova Santa Bárbara.

Local e data, .....

**Assinatura****Empresa****Representante Legal****Cargo****RG****CPF**



**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E COM O CARIMBO DE CNPJ  
(Declaração a ser apresentada fora do envelope)**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial Nº 23/2019**

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ ....., esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, .....

**Assinatura  
Empresa  
Representante Legal  
Cargo  
RG  
CPF**

**Assinatura  
Nome completo  
Inscrição no CRC  
Contador(a) ou técnico(a) em contabilidade responsável**

**ANEXO XII****MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.****Referente Pregão Presencial n.º 23/2019**

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 23/2019**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, SSP/PR, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 23/2019 e especificado abaixo:

**<ITENS.CONTRATO#T>**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Os serviços serão executados na cidade de Curitiba/PR;
- b) A casa de apoio deverá atender os pacientes usuários do SUS, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros em bom estado de conservação, energia elétrica e água tratada, em perfeito estado de higiene e ventilação;
- c) Fornecimento de no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) - Café da Manhã (básico), almoço e jantar com bebida, devendo a alimentação ser de boa qualidade e conter fontes de proteína animal e vegetal, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais, de modo a atender as necessidades alimentares básicas de uma pessoa;
- d) Oferecimento de veículo para traslado dos pacientes hospedados (ida/volta), para os locais de consultas, laboratório e tratamento médico na Capital ou região metropolitana, de segunda a sexta no horário compreendido das 06h30 às 18h30, e aos



finais de semana disponibilizar transporte de emergência;

e) Responsabilizar-se pelo traslado, de acordo com as normas de segurança, devendo o veículo estar em perfeito estado de conservação, substituindo no máximo 01 (uma) hora o automóvel que der problemas/defeitos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os pacientes têm dia e hora para realizarem o tratamento médico;

f) Arcar com as despesas de combustíveis e pelas despesas com motorista, bem como quaisquer outros custos que venham a existir, pois nenhum custo será pago por esta administração;

g) A Contratada deve informar, por escrito, a Secretaria requisitante dos serviços, o nome do funcionário de seu quadro de pessoal que ficará obrigatoriamente responsável em atender as solicitações da Secretaria interessada;

h) A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do Município, para acompanhar os serviços prestados, devendo a mesma, prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas pelo fiscal do contrato;

i) A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade;

j) O servidor responsável pela fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços realizada em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

k) As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da empresa prestadora dos serviços;

l) As requisições de serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida contendo a descrição do item, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido;

m) Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa do Contratante sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial n.º 23/2019 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A partir da assinatura deste contrato, a ele



passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor total estimado para a contratação do objeto da presente contratação é de R\$ <VALORCONTRATO>, (<VALORCONTRATO#E>).

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei



civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº <DOTACOES.CONTRATO#T>

#### **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O presente contrato terá validade até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

Para cada 12 (doze meses de vigência do presente contrato, o valor será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, aos <DATAINICIOVIGENCIA>

**Eric Kondo**

Prefeito Municipal

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

**Responsável pelo acompanhamento do contrato**



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

33



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 080/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais:

**NOMEAR**

Art.1º - A Comissão de Pregão, composta pelos seguintes membros:

- Pregoeiro: **Marco Antônio de Assis Nunes** – CI/RG no 13.315.069-2 SSP/PR;
- Suplente: **Mônica Maria Proença Martins da Conceição** – CI/RG no 10.450.207-5 SSP/PR.
  
- Equipe de Apoio: **Rosemeire Luiz da Silva** – CI RG nº 7.224.894-5 SSP/PR;
- Suplente: **Maria José Rezende** – CI/RG no 9.170.714-4 SSP/PR.
  
- Equipe de Apoio: **Polliny Simere Sotto** – CI/RG no 9.257.282-0 SSP/PR;
- Suplente: **Maria de Fátima Ribeiro da Mata** – CI/RG no 3.609.203-3.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 03 de outubro de 2.018.

  
**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

---

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, Centro, ☎ 43. 3266.1222, ☎ - 86.250-000 – Nova Santa Bárbara, Paraná - ✉ - E-mail – [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) – Site – [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)


[Voltar](#)

### Detalhes processo licitatório

#### Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	44/2019		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira	Contrato de Empréstimo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentaria*	0800130103202025339039000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	22.200,00		
Data de Lançamento do Edital	24/06/2019		
Data da Abertura das Propostas	11/07/2019	Data Registro	24/06/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento .

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 4271512958 (Logout)

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min, do dia 11/07/2019.

Início do Pregão: Dia 11/07/2019, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 24/06/2019.

**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro  
Portaria nº 080/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 – SRP**

**Objeto:** Registro de preços para eventual contratação de empresa para executar serviços com fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal (automóveis leves, camionetes, vans, ônibus, caminhões, motos, máquinas pesadas e implementos agrícolas).

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 08h30min do dia 09/07/2019.

Início do Pregão: Dia 09/07/2019, às 09h00min.

Preço máximo: R\$ 838.752,10 (oitocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 24/06/2019.

**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro  
Portaria nº 080/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 – SRP**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática para suprir as necessidades das secretarias municipais.

Tipo: Menor preço, por item.

Recebimento dos Envelopes: Até às 13h30min do dia 09/07/2019.

Início do Pregão: Dia 09/07/2019, às 14h00min.

Preço máximo: R\$ 51.479,10 (cinquenta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 24/06/2019.

**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro  
Portaria nº 080/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2019 - SRP**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de materiais de enfermagem, medicamentos e injetáveis, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**II – Atos do Poder Legislativo**

Não há publicações para a presente data.

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

Tipo: Menor preço, por item.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 26/06/2019 às 07h59min do dia 10/07/2019.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h00min às 08h59min do dia 10/07/2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 10/07/2019.

**LOCAL:** [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações"

Preço máximo: R\$ 134.699,75 (cento e trinta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 24/06/2019.

**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro  
Portaria nº 080/2018

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2019 - SRP**

**Objeto:** Registro de preços para eventual aquisição de fluidos de freio, graxas e óleos lubrificantes para manutenção dos veículos da frota municipal.

Tipo: Menor preço, por item.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 26/06/2019 às 07h59min do dia 12/07/2019.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h00min às 08h59min do dia 12/07/2019.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 12/07/2019.

**LOCAL:** [www.bli.org.br](http://www.bli.org.br) "Acesso Identificado no link - licitações"

Preço máximo: R\$ 52.012,61 (cinquenta e dois mil e doze reais e sessenta e um centavos).

**Informações Complementares:** poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou pelo site [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)

Nova Santa Bárbara, 24/06/2019.

**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro  
Portaria nº 080/2018

**EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO**

Referente ao Contrato nº **89/2018** de Empreitada de Obra.

REF.: Pregão Presencial nº 65/2018.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco, 1489 - CEP: 01205905 - Bairro: Campos Eliseos, São Paulo/SP.

**OBJETO:** Contratação de serviços de seguro para veículos e máquinas pesadas da frota municipal.

**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 2.173,29 (dois mil, cento e setenta e três reais e vinte e nove centavos).

**SECRETARIA:** Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RECURSOS:** Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos e Secretaria Municipal de Assistência Social.

**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 24/06/2019.





**CASA DE APOIO CURITIBA**  
HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE  
**HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME – MICRO EMPRESA**

57

Hélio da Silva Brusque ME  
CNPJ 75.225.011/0001-79  
Rua João Parolin, 1375 – Prado Velho – Curitiba – PR CEP 80.220-290  
Email: centrodeapoio.curitiba@gmail.com FONE: (41) 3332-3245 / CEL: (41) 99958-1516

Município de Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná  
Processo Administrativo nº 44/2019  
Pregão Presencial nº 23/2019

**DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**

*Prezados Senhores:*

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa Hélio da Silva Brusque ME, CNPJ 75.225.011/0001-79, esta enquadrada na categoria Microempresa, bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Curitiba, 25 de junho de 2019



REPRESENTANTE DA EMPRESA  
HÉLIO DA SILVA BRUSQUE  
RG: 2.029.888-0 SESP PR  
CPF: 371.616.879-34

75.225.011/0001-79

HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME

RUA JOÃO PAROLIN, 1375  
PRADO VELHO - CEP 80.220-290  
CURITIBA - PR

RUA JOÃO PAROLIN, 1375 PRADO VELHO, CURITIBA-PR CEP 80.220-290 CNPJ 75.225.011/0001-79  
centrodeapoio.curitiba@gmail.com  
FONE: (41) 3332-3245 / CEL: (41) 99958-1516





**CASA DE APOIO CURITIBA**  
**HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE**  
**HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME – MICRO EMPRESA**

58

Hélio da Silva Brusque ME  
CNPJ 75.225.011/0001-79  
Rua João Parolin, 1375 – Prado Velho – Curitiba – PR CEP 80.220-290  
Email: centrodeapoio.curitiba@gmail.com FONE: (41) 3332-3245 / CEL: (41) 99958-1516

Município de Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná  
Processo Administrativo nº 44/2019  
Pregão Presencial nº 23/2019

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa Hélio da Silva Brusque ME, com sede na Rua João Parolin, 1375 – Prado Velho, Curitiba-PR, CNPJ n.º 75.225.011/0001-79, representada pelo Sr. Hélio da Silva Brusque ME, **CRENCIA** o Sr. Hélio da Silva Brusque, representante legal, portador do R.G. n.º 2.029.888-0 SESP-PR e C.P.F. n.º 371.616.879-34, para representá-la perante o Município de Nova Santa Bárbara em licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 23/2019**, para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Curitiba, 25 de junho de 2019

REPRESENTANTE DA EMPRESA  
HÉLIO DA SILVA BRUSQUE

RG: 2.029.888-0 SESP PR  
CPF: 371.616.879-34

75.225.011/0001-79

HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME

RUA JOÃO PAROLIN, 1375  
PRADO VELHO - CEP 80.220-290  
CURITIBA - PR

RUA JOÃO PAROLIN, 1375 PRADO VELHO, CURITIBA-PR CEP 80.220-290 CNPJ 75.225.011/0001-79  
centrodeapoio.curitiba@gmail.com  
FONE: (41) 3332-3245 / CEL: (41) 99958-1516

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.029.888-0



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.029.888-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/05/2011

NOME: HELIO DA SILVA BRUSQUE

FILIAÇÃO: AMADO DE PAULA BRUSQUE  
ZEFERINA DA SILVA BRUSQUE

NATURALIDADE: TAPEJARA/RS

DATA DE NASCIMENTO: 22/02/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA=CHOPINZINHO/PR, DA SEDE  
C.CAS=1244, LIVRO=5B, FOLHA=144

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

UBERABA  
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL  
FOLHA 10143  
SELO  
JUN 2019

ADRIANA DE  
FATIMA DA SILVA  
Escritora

0071104520

Elia Maria Bassi - Oficial Designada  
Av. Sen. Galgado Filho, 2368 - Guabrotuba  
Curitiba - PR

13.390.737-8

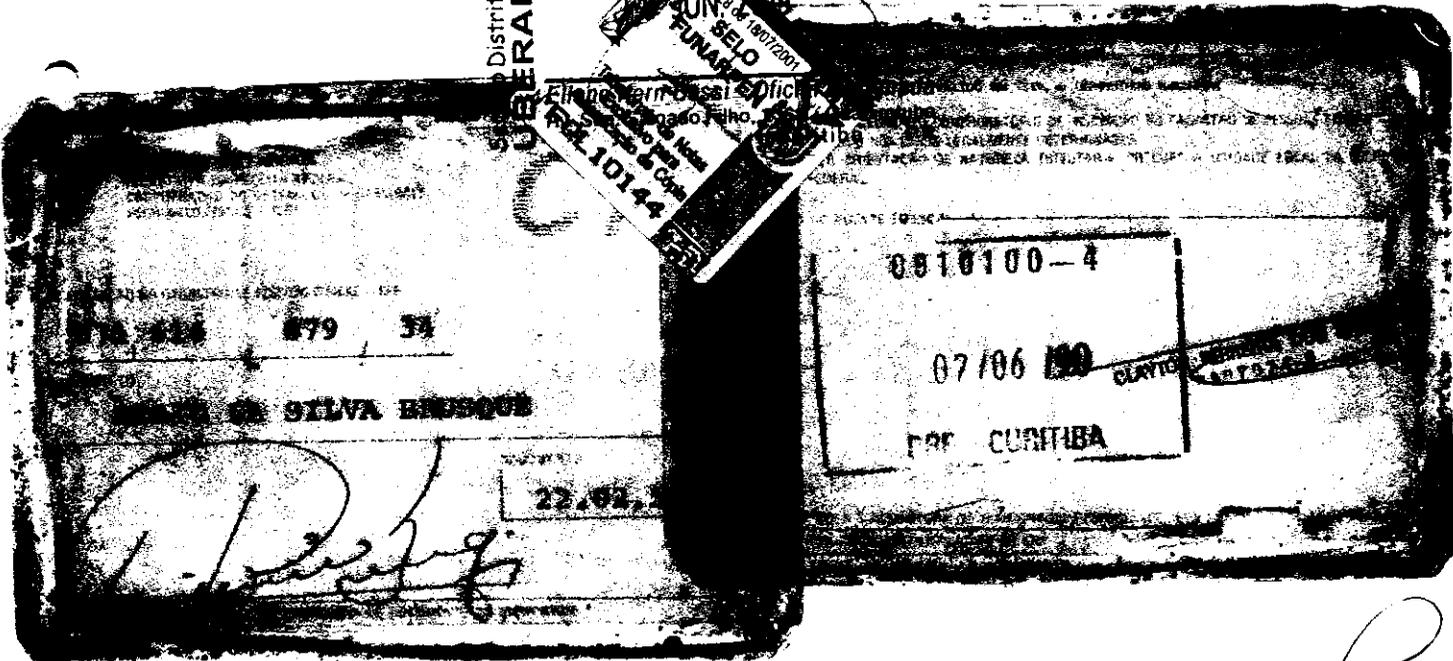
13.390.737-8

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução fiel do documento que me  
foi apresentado, ou fe  
CURITIBA, PR.

Distrital do  
UBERABA

ADRIANA DE  
FATIMA DA SILVA  
Escritora



UBERABA  
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL  
FOLHA 10144  
SELO  
JUN 2019

0810100-4

07/06/2019

PR CURITIBA

Handwritten signature

Handwritten signature

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL



**CASA DE APOIO CURITIBA**  
HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE  
**HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME – MICRO EMPRESA**

60

Hélio da Silva Brusque ME

CNPJ 75.225.011/0001-79

Rua João Parolin, 1375 – Prado Velho – Curitiba – PR CEP 80.220-290

Email: centrodeapoio.curitiba@gmail.com FONE: (41) 3332-3245 / CEL: (41) 99958-1516

Município de Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná

Processo Administrativo nº 44/2019

Pregão Presencial nº 23/2019

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

*Prezados Senhores:*

A empresa Hélio da Silva Brusque ME, inscrito no CNPJ nº 75.225.011/0001-79 por intermédio de seu representante legal o Sr. Hélio da Silva Brusque, portador da RG nº 2.029.888-0 SESP-PR e do CPF nº 371.616.879-34, declara que “*Atende Plenamente*” aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Curitiba, 25 de junho de 2019

REPRESENTANTE DA EMPRESA

HÉLIO DA SILVA BRUSQUE

RG: 2.029.888-0 SESP PR

CPF: 371.616.879-34

75.225.011/0001-79

HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME

RUA JOÃO PAROLIN, 1375  
PRADO VELHO - CEP 80.220-290  
CURITIBA - PR

RUA JOÃO PAROLIN, 1375 PRADO VELHO, CURITIBA-PR CEP 80.220-290 CNPJ 75.225.011/0001-79  
centrodeapoio.curitiba@gmail.com  
FONE: (41) 3332-3245 / CEL: (41) 99958-1516



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> EMPRESÁRIO			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 1 0026942-1	<b>CNPJ</b> 75.225.011/0001-79	<b>Data de Arquivamento do Ato de inscrição</b> 20/02/1981	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/04/1981
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)</b> RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - CASA, PRADO VELHO, CURITIBA, PR, 80.220-290			
<b>Objeto</b> HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES vindos de outros municípios do estado para tratamento médicos; TRANSPORTES RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.			
<b>Capital: R\$</b> 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</b> (Lei nº 123/2006) Microempresa	
<b>Último Arquivamento</b> Data: 14/06/2013      Número: 20133101495  Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		<b>Situação da Empresa</b> REGISTRO ATIVO  <b>Status</b> XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
<b>Nome do Empresário</b> HELIO DA SILVA BRUSQUE  Identidade: 20298880,SSP/PR      CPF: 371.616.879-34  Estado Civil: Casado      Regime de Bens: Comunhão Parcial			

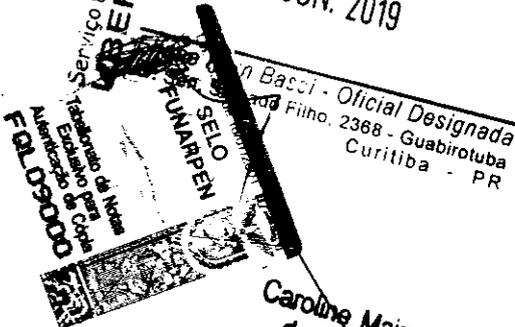
CURITIBA - PR, 07 de maio de 2019

19/302797-6



**AUTENTICAÇÃO**  
MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETARIO GERAL  
Certifico que a presente reprodução que me foi apresentada é fiel do documento original CTSA. USERABA.

21 JUN. 2019



Caroline Mainardes Alves dos Santos Cerbeto  
Escrivente

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Pregão Presencial 23/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.225.011/0001-79 Fornecedor: HELIO DA SILVA BRUSQUE

E-mail: centrodeapoio.curitiba@gmail.com

Endereço: RUA JOAO PAROLIN 1375 - PRADO VELHO - CURITIBA/PR - CEP 80220-290

Telefone: 41 33323245

Fax:

Celular: 41996251956

Inscrição Estadual: isento

Contador: IRACEMA BENDO

Telefone contador: 4132962463

Representante: HELIO DA SILVA BRUSQUE

CPF: 371.616.879-34

RG: 20298880

Endereço representante: RUA ANULINA CASTILHO DE ALMEIDA JORGE 101 - JARDIM DAS MERICAS - CURITIBA/PR - CEP 81520-150

Telefone representante: 4133323245

E-mail representante: centrodeapoio.curitiba@gmail.com

Banco: 341 - ITAU

Agência: 3723 - MARIANO TORRES - CURITIBA/PR

Conta: 7919-4

Data de abertura: 20/09/2002

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Diárias em Casa de Apoio em Curitiba/PR com o objetivo de prestar os seguintes serviços: Hospedagem, Fornecimento de Refeições (café da manhã, almoço e jantar - de boa qualidade), Transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratório e tratamento médico).	300,00	DIA	74,00			72,00	21.600,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 60 dias



HELIO DA SILVA BRUSQUE  
CNPJ: 75.225.011/0001-79

PREÇO TOTAL DO LOTE : 21.600,00

TOTAL DA PROPOSTA : 21.600,00

75.225.011/0001-79

HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME

RUA JOÃO PAROLIN, 1375  
PRADO VELHO - CEP 80.220-290  
CURITIBA - PR

—

—

1942

1942

1942

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.254.088/0001-29 Fornecedor : Cerezamar Hospedagem Eireli

E-mail: cerezamar@terra.com.br

Endereço : Avenida Prefeito Omar Sabbag 290 - Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP 80210-000

Telefone: 41 3087 4310

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 90782407-14

Contador:

Telefone contador:

Representante: Cleomar Del Gasperin

CPF: 624.297.369-34

RG: 4.026.980-0

Endereço representante: Rua Dr. João Skalski 50 Apto 02 - Jardim Botânico - Curitiba/PR - CEP 80210-030

Telefone representante: 41 3087 4310

E-mail representante: cerezamar@terra.com.br

Banco: 1 - BB

Agência: 3041-4 - - Curitiba/PR

Conta: 120861-6

Data de abertura:

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	Diárias em Casa de Apoio em Curitiba/PR com o objetivo de prestar os seguintes serviços: Hospedagem, Fornecimento de Refeições (café da manhã, almoço e jantar - de boa qualidade), Transporte (locomção dos pacientes até os locais de consultas, laboratório e tratamento médico).	300,00	DIA	74,00	cerezamar		73,00	21.900,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 21.900,00

TOTAL DA PROPOSTA : 21.900,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

Cerezamar Hospedagem Eireli  
CNPJ: 04.254.088/0001-29

04.254.088/0001-29

CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290  
JD BOTÂNICO - CEP 80210-000  
CURITIBA - PARANÁ

Ao  
Município de Nova Santa Bárbara - PR  
Departamento de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**

A empresa **Cerezamar Hospedagem Eireli**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 04.254.088/0001-29, sediada na Avenida Prefeito Omar Sabbag nº 290, na cidade de Curitiba/PR por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleomar Del Gasperin, portador, da Carteira de Identidade nº 402698-0 e do CPF nº 624.297.369-34, **DECLARA** que "**Atende Plenamente**" aos requisitos de Habilitação, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Curitiba, 01 de Julho de 2019



**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**  
Cleomar Del Gasperin  
RG 4026980-0  
CPF 624.297.369-34  
Sócio Administrador

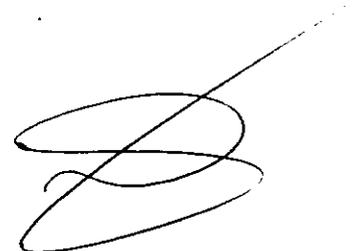
**04.254.088/0001-29**

**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**

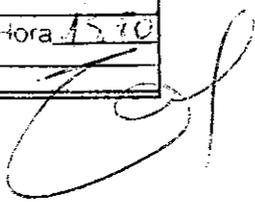
AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290  
JD. BOTÂNICO - CEP 80210-000  
CURITIBA - PARANA



**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**  
CNPJ 04.254.088/0001-29  
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290  
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR  
FONE: 3087-4300 - [ccrezamar@terra.com.br](mailto:ccrezamar@terra.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA S <sup>ª</sup> BARBARA - PR	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROCESSO Nº	201
EDITAL Nº	1
CHAMADA DE PREÇOS Nº	
ENTREGA PRESENCIAL	23/10/17
CONCORRÊNCIA	
DATA	23/10/17 Hora 15:30
NOME	
SIGNATURA	



**EDITAIS**  
**EDAGEM EIRELI**  
**290 Curitiba/PR**

Fone (41) 3067-4800

Rua Dr. João Skalski, 50 • 80210-030 • Curitiba • PR

 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>75.225.011/0001-79</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/02/1981</b>
NOME EMPRESARIAL <b>HELIO DA SILVA BRUSQUE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.90-6-03 - Pensões (alojamento)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R JOAO PAROLIN</b>	NÚMERO <b>1375</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>
CEP <b>80.220-290</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PRADO VELHO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(41) 3296-2463</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA S-TUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/06/2019 às 09:56:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Serviço Distrital do Uberaba**  
 Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirotuba - Curitiba - PR - CEP 81510-0001 - Tel: (41) 3371-2100  
 AUTENTICAÇÃO - 0004/197/001/0014671297

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento digital, por mim conferido nesta data, às 11:23 horas, através do link "[http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)".

**SERVIÇO DISTRICTAL**  
**DO UBERABA**

Curitiba, 21 de junho de 2019

Site: <http://www.cartoriouberaba.com.br> - e-mail: [cartorio@cartoriouberaba.com.br](mailto:cartorio@cartoriouberaba.com.br)

*Caroline Mainardes Alves dos Santos Carbelo*  
 Escrevente



*[Handwritten signature]*





NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - TIPO DA SEDE: 4110026940-1

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas): **HELIO DA SILVA BRUSQUE**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO** Estado Civil: **Casado**

REGIME DE BENS:  M  F **Comunhão universal**

FILHO DE (pai): **AMADO DE PAULA BRUSQUE** mãe: **ZEFERINA DA SILVA BRUSQUE**

NASCIDO EM (data de nascimento): **22-02-1959** IDENTIDADE (número): **2.029.888** SESP: **SESP** UF: **PR** CPF (número): **371.616.879-34**

EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor):

DOMICILIO ADONDA: **URAPOURU (rua av. etc.)** NÚMERO: **000**

RUA: **ANGELINA CASTILHO DE ALMEIDA JORGE**

COMPLEMENTO: **CASA** BAIRRO - DISTRITO: **JARDIM DAS AMERICAS** CEP: **81510-150** CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): **PR**

MUNICÍPIO: **CURITIBA - PR** UF: **PR**

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

NOME EMPRESARIAL: **HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME**

RUA: **JOÃO PAROLIN** NÚMERO: **1375**

COMPLEMENTO: **CASA** BAIRRO - DISTRITO: **PRADO VELHO** CEP: **80220-290** CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial): **PR**

MUNICÍPIO: **CURITIBA** UF: **PR** PAÍS: **BRASIL** CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL):

VALOR DO CAPITAL (R\$): **15.000,00** VALOR DO CAPITAL (por extenso): **(QUINZE MIL REAIS)**

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Anexo I): **5590-6/03** DESCRIÇÃO DO OBJETO: **PENSÕES (ALOJAMENTO)**

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES: **01-04-1981** NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: **75.225.011/0001-79** TRANSFERÊNCIA DE SEDE (TIPO DE FISCAL DE CADAUF - RFB - Anexo II):

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente/gerente): **HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME**

DATA DA ASSINATURA: **14-04-2011** ASSINATURA DO EMPRESÁRIO:

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO: **Clóvis Sualet de Mello** RG: **4.665.280-3** AUTENTICAÇÃO

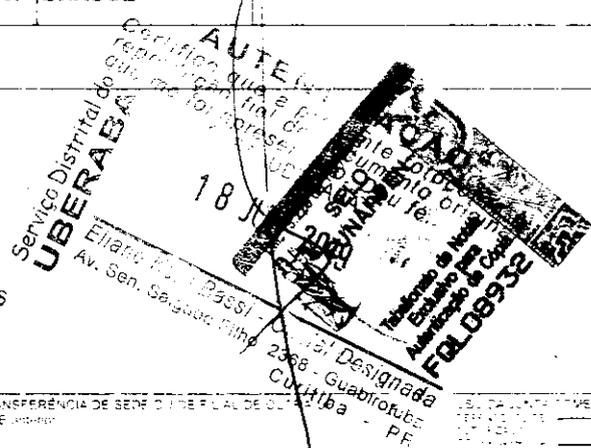
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

14 ABR. 2011

JUNTA COMERCIAL DO PARANA POSTO AVANÇADO DO FACIL CERTIFICADO REGISTRO EM SOB NÚMERO 21122578314

Protocolo: 11257831-4, DE 11/04/2011

SEBASTIÃO MOTTI - SECRETARIO GERAL



Caroline Mainardes Alves dos Santos Cerbello  
Escrivente

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

# DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)  
NIRE DA SEDE **4110026942,1**

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)  
**HELIO DA SILVA BRUSQUE**

NATURAL DE (cidade e sigla do estado) NACIONALIDADE ESTADO CIVIL  
**PAPRYARA - PR. BRASIL CASADO**

FILHO DE (pai) (mãe)  
**AMADO DE PAULA BRUSQUE ZEPERINA DA SILVA BRUSQUE**

NASCIDO EM (data de nascimento) PROFISSÃO CPF (número)  
**22.02.1959 COMERCIANTE 371.616.879-34**

IDENTIDADE número órgão emissor UF EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)  
**2.029.888 SSP. PR**

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) NÚMERO  
**RUA ANULINA CASTILHO DE ALMEIDA JORGE 101**  
COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CEP CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)  
**JARDIM DAS AMÉRICAS 81.520-150**  
MUNICÍPIO UF  
**CURITIBA PR**

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CODIGO DO ATO DESCRIÇÃO DO ATO CODIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO EVENTO  
**002 ALTERAÇÃO 021 ALTERAÇÃO DE DADOS**

NOME EMPRESARIAL  
**HELIO DA SILVA BRUSQUE**

LOGRADOURO (rua, av, etc.) NÚMERO  
**RUA CEL. FRANCISCO DOS SANTOS 631**

COMPLEMENTO BAIRRO / DISTRITO CEP CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)  
**JD. DAS AMÉRICAS 81530-000**  
MUNICÍPIO UF CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)  
**CURITIBA PR**

VALOR DO CAPITAL - R\$ VALOR DO CAPITAL (por extenso)  
**R\$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).**

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)  
**PESSOA COM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**

Atividade principal

Atividades secundárias

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ  
**01.04.1981 75.225.911/0001-79**

DATA ASSINATURA DO TITULAR  
**20.02.2002**

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE. AUTEN

**CERTIFICADO DE AUTENTICAÇÃO**  
Caroline Mainardes Alves dos Santos Cerbello  
Escritor  
SELO FUNARPEN  
18 JUN. 2013  
Eliane Kern Bassi - Oficial Designada  
Av. Sen. Salgado Filho, 2358 - Guabiroba  
Curitiba - PR

*Maria Francisca Mader Velloso*  
**MARIA FRANCISCA MADER VELLOSO**  
25-1-2002

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**  
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/03/2002  
SOB O NÚMERO 20020354428  
Protocolo: 02/035442-8  
Empresa: 41100269421  
HELIO DA SILVA BRUSQUE

*Tufi Rame*  
**TUFI RAME**  
SECRETARIO GERAL

**LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO**

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias a carbono.
- 2 - Não preencher o campo destinado a uso da Junta Comercial.
- 3 - CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO - Preencher com o código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme tabela abaixo.
- 4 - CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO / EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
001	CONSTITUIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRO PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL NA MESMA UF
036	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
037	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
038	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
039	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
003	EXTINÇÃO
150	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
151	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
152	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
110	COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE DADOS DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL (somente mudança de atividades, sem alteração do objeto) O DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

JUNTA COMERCIAL  
CURITIBA

JUCEPAR



02/035442-8  
21 FEV. 2002

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é  
reprodução fiel do documento original  
que me foi apresentado. Dou fé.  
CTBA CURITIBA

18 JUN. 2019

Eliane Kern Bassi - Oficial Designada  
Av. Sen. Salgado Filho, 2586 - Guabirota  
Curitiba - PR

EXEMPLO	CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
	002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

- 5 - CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
- DESCRIZAÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES) - Descrever a atividade principal a ser exercida e as atividades secundárias, se houver, segundo sua ordem de importância.
- DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES - Preencher com a data prevista para o início das atividades.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HELIO DA SILVA BRUSQUE**  
CNPJ: **75.225.011/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:17:24 do dia 17/06/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 14/12/2019.  
Código de controle da certidão: **2694.9F3C.6144.0EED**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 75.225.011/0001-79**Razão Social:** HELIO DA SILVA BRUSQUE**Endereço:** R JOAO PAROLIN / 1375 / PRADO VELHO CURITIBA - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2019 a 16/07/2019**Certificação Número:** 2019061701572262081703

Informação obtida em 17/06/2019 16:51:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

3

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020107909-68

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.225.011/0001-79**

Nome: **HELIO DA SILVA BRUSQUE**

**Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **15/10/2019** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: HELIO DA SILVA BRUSQUE ✓

CNPJ: 75.225.011/0001-79

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 441896-5

ENDEREÇO: R. JOÃO PAROLIN, 1375 - PAROLIN, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 210660/2019

EMITIDA EM: 17/06/2019

VÁLIDA ATÉ: 14/10/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 40EB.AC12.3EE1.4448-7.AB8C.B6BF.9D86.3440-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HELIO DA SILVA BRUSQUE ✓  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.225.011/0001-79  
Certidão nº: 174257135/2019  
Expedição: 17/06/2019, às 16:52:07  
Validade: 13/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELIO DA SILVA BRUSQUE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.225.011/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP: 80530-906  
FONE FAX: (41) 3027-5253  
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP: 80530-906



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI  
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
ISABEL ANGELA WYPYCH  
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
KARINA BAVARO ALVES  
VANESSA MANENTE  
FERNANDA GALLASSINI

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

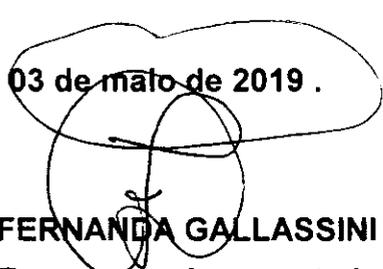
**# HELIO DA SILVA BRUSQUE ME. #**

CNPJ.75.225.011/0001-79.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) , até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 03 de maio de 2019 .

  
**FERNANDA GALLASSINI**  
Escrevente Juramentada

  
**Carolina Mainardes Alves dos Santos Cerbeto**  
Escrevente

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.  
CTBA, UBERABA.

2 JUN. 2019

**ELIANE KATO CASARIN**  
Oficial Designada  
2368 - Guabirota  
Curitiba - PR

Serviço Distrital do UBERABA  
Eliane Kato Casarin  
Rua São João, 100  
Fone: (41) 3027-5253  
CNPJ: 08.998.000/0001-00

Emitida por: FERNANDA  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32,70)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Informações  
Reclamações

156

ou 0800-644-0041

## Licença Sanitária

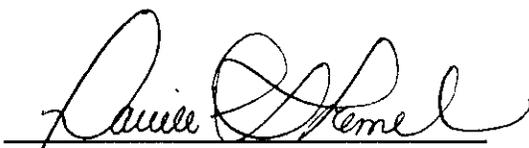
DISTRITO SANITARIO PORTAO

Nº 00.105/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social HELIO DA SILVA BRUSQUE  
Nome Fantasia CASA DE APOIO CURITIBA  
Endereço RUA JOAO PAROLIN 1375 PRADO VELHO  
Processo nº 122931/17 Insc. Imob. 2500137004800-0 Insc. Munic. 441896-5  
Técnico VISA 44806 - 46644  
Ramo(s) de Atividade Econômica:  
PENSOES ALOJAMENTO



  
Daniele Cristine Stremel  
Médica Veterinária - CRMV 4247  
Matrícula PMC 40.373  
Chefe de Serviço Vigilância Sanitária DSPR

Caroline Mainardes Alves  
dos Santos Cerbello  
Escrevente

CURITIBA, 09 de Janeiro de 2018

Validade: até 09/01/2021 e enquanto satisfazer as exigências da legislação em vigor. **Manter em local visível ao público**

17



## PARECER TÉCNICO

Através deste, venho informar que a empresa: Hélio da Silva Brusque - ME, inscrita no CNPJ: 75.225.011/0001-79, objeto, prestação de serviços de hospedagem, com diárias início às 12hrs e término as 12hrs do dia seguinte, presta serviços a essa secretaria a mais de 04 (anos), sem desabonos, onde o Contrato nº 003/17, Pregão Presencial 012/17, foi feito uma estimativa de 4.800 diárias anual.

*Francisco Leonidas Carneiro Junior*  
**Francisco Leonidas Carneiro Junior**  
Secretário Municipal de Saúde

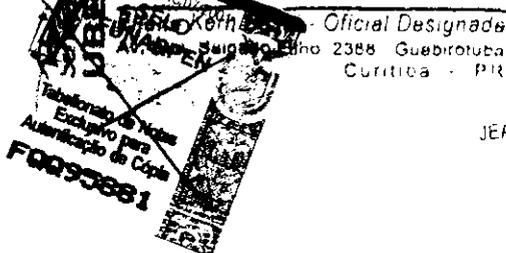
### AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.

CTBA - USERABA

03 JUL. 2019

Ortigueira, 07 de Abril de 2017



JÉANINE FERNANDA  
PEREIRA  
Escrevente



EM BRANCO



# Câmara Municipal de Marialva

Rua Nossa Senhora do Rocio, 873 – Centro – CEP 86990-000 / Marialva (PR)

CNPJ: 77.924.678/0001-95 - Telefone: (44) 3232-1300

camara@camaramarialva.pr.gov.br

[www.camaramarialva.pr.gov.br](http://www.camaramarialva.pr.gov.br)

Ofício Nº 17/2018

Marialva, 20 de abril de 2018.

Prezado Senhor:

É o presente para parabenizar Vossa Senhoria pelos trabalhos prestados a toda a comunidade marialvense atuando como administrador das instalações da casa de apoio.

Quando a acolhida é humana, reflete no bom andamento do tratamento a que os pacientes estão sendo submetidos. E ter pessoas que se doam, que compreendam este momento, resulta na rápida recuperação.

Seu trabalho à frente da casa de apoio tem deixado munícipes e familiares tranquilos, pois sabem que serão bem atendidos durante o tempo que estiverem em recuperação.

Aproveito da oportunidade para colocar-me a disposição do que for necessário e apresento protesto de nossa estima e consideração distintas.

Atenciosamente

Ricardo A. Vendrame  
- Vereador -

Josiane Luiz da Silva  
Vereadora

Carlos Eduardo Siena  
Vereador

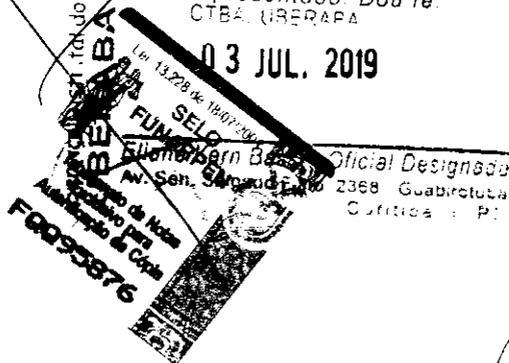
Luciano da Silva Dario  
Vereador

Ao Senhor Hélio da Silva Brusque  
Casa de Apoio  
Curitiba - Pr

JEANINE FERNANDA  
PEREIRA  
Escrevente

**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé.  
CTBA LIBERAPA

03 JUL. 2019



**EM BRANCO**



**CASA DE APOIO CURITIBA**  
HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE  
**HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME – MICRO EMPRESA**

09

Hélio da Silva Brusque ME

CNPJ 75.225.011/0001-79

Rua João Parolin, 1375 – Prado Velho – Curitiba – PR CEP 80.220-290

Email: [centrodeapoio.curitiba@gmail.com](mailto:centrodeapoio.curitiba@gmail.com) FONE: (41) 3332-3245 / CEL: (41) 99958-1516

Município de Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná

Processo Administrativo nº 44/2019

Pregão Presencial nº 23/2019

**DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO  
TRABALHO DO MENOR (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)**

*Prezados Senhores:*

A empresa Hélio da Silva Brusque ME, inscrito no CNPJ nº 75.225.011/0001-79 por intermédio de seu representante legal o Sr. Hélio da Silva Brusque, portador da RG nº 2.029.888-0 SESP-PR e do CPF nº 371.616.879-34, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Curitiba, 25 de junho de 2019

REPRESENTANTE DA EMPRESA  
HÉLIO DA SILVA BRUSQUE  
RG: 2.029.888-0 SESP PR  
CPF: 371.616.879-34

75.225.011/0001-79

HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME

RUA JOÃO PAROLIN, 1375  
PRADO VELHO - CEP 80.220-290  
CURITIBA - PR

RUA JOÃO PAROLIN, 1375 PRADO VELHO, CURITIBA-PR CEP 80.220-290 CNPJ 75.225.011/0001-79  
[centrodeapoio.curitiba@gmail.com](mailto:centrodeapoio.curitiba@gmail.com)

FONE: (41) 3332-3245 / CEL: (41) 99958-1516



**CASA DE APOIO CURITIBA**  
HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE  
**HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME – MICRO EMPRESA**

31

Hélio da Silva Brusque ME  
CNPJ 75.225.011/0001-79  
Rua João Parolin, 1375 – Prado Velho – Curitiba – PR CEP 80.220-290  
Email: centrodeapoio.curitiba@gmail.com FONE: (41) 3332-3245 / CEL: (41) 99958-1516

Município de Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná  
Processo Administrativo nº 44/2019  
Pregão Presencial nº 23/2019

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

*Prezados Senhores:*

A empresa Hélio da Silva Brusque ME, estabelecida na Rua João Parolin, 1375 – Prado Velho, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ nº 75.225.011/0001-79, **DECLARA**, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial N° 23/2019**, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder publico, em qualquer de suas esferas.

Curitiba, 25 de junho de 2019

---

REPRESENTANTE DA EMPRESA  
HÉLIO DA SILVA BRUSQUE  
RG: 2.029.888-0 SESP PR  
CPF: 371.616.879-34

75.225.011/0001-79

HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME

RUA JOÃO PAROLIN, 1375  
PRADO VELHO - CEP 80.220-290  
CURITIBA - PR

RUA JOÃO PAROLIN, 1375 PRADO VELHO, CURITIBA-PR CEP 80.220-290 CNPJ 75.225.011/0001-79  
centrodeapoio.curitiba@gmail.com  
FONE: (41) 3332-3245 / CEL: (41) 99958-1516



**CASA DE APOIO CURITIBA**  
HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE  
**HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME – MICRO EMPRESA**

22

Hélio da Silva Brusque ME  
CNPJ 75.225.011/0001-79  
Rua João Parolin, 1375 – Prado Velho – Curitiba – PR CEP 80.220-290  
Email: centrodeapoio.curitiba@gmail.com FONE: (41) 3332-3245 / CEL: (41) 99958-1516

Município de Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná  
Processo Administrativo nº 44/2019  
Pregão Presencial nº 23/2019

**DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

*Prezados Senhores:*

A empresa Hélio da Silva Brusque ME, estabelecida na Rua João Parolin, 1375 – Prado Velho, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ nº 75.225.011/0001-79, **DECLARA**, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº 23/2019**, sob as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos** para a presente licitação.

Curitiba, 25 de junho de 2019

REPRESENTANTE DA EMPRESA  
HÉLIO DA SILVA BRUSQUE  
RG: 2.029.888-0 SESP PR  
CPF: 371.616.879-34

**75.225.011/0001-79**

**HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME**

RUA JOÃO PAROLIN, 1375  
PRADO VELHO - CEP 80.220-290  
CURITIBA - PR

RUA JOÃO PAROLIN, 1375 PRADO VELHO, CURITIBA-PR CEP 80.220-290 CNPJ 75.225.011/0001-79  
centrodeapoio.curitiba@gmail.com  
FONE: (41) 3332-3245 / CEL: (41) 99958-1516



**CASA DE APOIO CURITIBA**  
HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE  
**HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME – MICRO EMPRESA**

33

Hélio da Silva Brusque ME  
CNPJ 75.225.011/0001-79  
Rua João Parolin, 1375 – Prado Velho – Curitiba – PR CEP 80.220-290  
Email: centrodeapoio.curitiba@gmail.com FONE: (41) 3332-3245 / CEL: (41) 99958-1516

Município de Nova Santa Bárbara – Estado do Paraná  
Processo Administrativo nº 44/2019  
Pregão Presencial nº 23/2019

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

*Prezados Senhores:*

A empresa Hélio da Silva Brusque ME, inscrito no CNPJ nº 75.225.011/0001-79 por intermédio de seu representante legal o Sr. Hélio da Silva Brusque, portador da RG nº 2.029.888-0 SESP-PR e do CPF nº 371.616.879-34, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 23/2019**, que não mantém em seu quadro societário sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Nova Santa Bárbara, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Nova Santa Bárbara.

Curitiba, 25 de junho de 2019

REPRESENTANTE DA EMPRESA  
HÉLIO DA SILVA BRUSQUE  
RG: 2.029.888-0 SESP PR  
CPF: 371.616.879-34

75.225.011/0001-79

HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME  
RUA JOÃO PAROLIN, 1375  
PRADO VELHO - CEP 80.220-290  
CURITIBA - PR

RUA JOÃO PAROLIN, 1375 PRADO VELHO, CURITIBA-PR CEP 80.220-290 CNPJ 75.225.011/0001-79  
centrodeapoio.curitiba@gmail.com  
FONE: (41) 3332-3245 / CEL: (41) 99958-1516



1

**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 04.254.088/0001-29**  
**NIRE 41600483707**

CLEOMAR DEL GASPERIN, brasileiro, empresário, natural de Rondinha – RS, nascido em 06/11/1965, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Dr. João Skalski, nº 50, Apto 02, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-030, portador do CPF/MF nº 624.297.369-34 e Cédula de Identidade Civil RG nº 4.026.980-0 SSP/PR, titular responsável da empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI com sede na Avenida Prof. Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80.210-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600483707 por despacho em sessão de 25/08/2016, resolve alterar e consolidar o ato constitutivo da empresa pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A atividade econômica da empresa que era: Pensão com serviço de alimentação; Transporte rodoviário de passageiros (não regular); Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes, a partir deste ato passa a ser: Pensão com serviço de alimentação; Transporte rodoviário de passageiros (não regular); Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes e Cantina – serviço de alimentação privativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio titular resolve, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**  
**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**  
**CNPJ 04.254.088/0001-29**  
**NIRE 41600483707**

CLEOMAR DEL GASPERIN, brasileiro, empresário, natural de Rondinha – RS, nascido em 06/11/1965, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na Rua Dr. João Skalski, nº 50, Apto 02, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-030, portador do CPF/MF nº 624.297.369-34 e Cédula de Identidade Civil RG nº 4.026.980-0 SSP/PR.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, com sede na Avenida Prof. Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80.210-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600483707 por despacho em sessão de 25/08/2016, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL**  
O tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 09:47 SOB Nº 20177473177.  
PROTOCOLO: 177473177 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704461380. NIRE: 41600483707.  
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

2 86

**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**  
**CNPJ 04.254.088/0001-29**  
**NIRE 41600483707**

sob a razão social de: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, com sede na Avenida Prof. Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, na cidade de Curitiba – PR, CEP 80.210-000, com inscrição no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 15 de janeiro de 2001.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional, nesta data.

**CLAUSULA TERCEIRA: DO OBJETO SOCIAL**

Pensão com serviço de alimentação; Transportes rodoviário de passageiros (não regular); Comércio varejista de balas, bombons e semelhantes e Cantina – serviço de alimentação privativo.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DURAÇÃO**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração será exercida por CLEOMAR DEL GASPERIN, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Curitiba – PR, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 09:47 SOB Nº 20177473177.  
PROTOCOLO: 177473177 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704461380. NIRE: 41600483707.  
CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 21/11/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten mark]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

www.empresafacil.pr.gov.br  
CURITIBA, 21/11/2017  
SECRETARIA-GERAL  
Libertad Bogues



CERZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI  
11704461380. NIRE: 41600483707.  
PROTOCOLO: 177473177 DE 17/11/2017. CODIGO DE VERIFICACAO:  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2017 09:47 SOB N. 20177473177.

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

CLEOMAR DEL GASPERIN

*[Handwritten signature]*



Curitiba, 07 de novembro de 2017.

O titular assina o presente instrumento em 01 via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpr-lo em todos os seus termos.

CERZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI  
SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
CNPJ 04.254.088/0001-29  
NIRE 41600483707

*[Handwritten signature]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

www.empresafacil.pr.gov.br  
CURTIBA, 21/11/2017  
SECRETARIA-GERAL  
Libertad Bogus



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 21/11/2017 09:47 SOB Nº 20177473177.  
PROTOCOLADO: 177473177 DE 17/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704461380. NIRE: 41600483707.  
CERZANMAR HOSPEDAGEM EIRELI

*[Handwritten marks]*

ASSINATURA

Srta. DAVINA AXEL NEMZ - AFEI 8282

Cartão e seu em Integ./Junta Com. Parana

Reservado por SEMITRANSA s (s) firmada) de GEONAR DIL GARETINI

do que seu M. em Integ. de Veridade

Cartão, 18 de novembro de 2017

Elizabeth Ramos Cardoso - (002828201-0078880)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**  
**CNPJ: 04.254.088/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:51 do dia 28/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2019.

Código de controle da certidão: **09DC.6B0A.3346.8959**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

99

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020139430-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.254.088/0001-29**  
Nome: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI** \_\_\_\_\_

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **22/10/2019** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

CNPJ: 04.254.088/0001-29

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 416502-3

ENDEREÇO: AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290 - JARDIM BOTÂNICO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 219925/2019

EMITIDA EM: 25/06/2019

VÁLIDA ATÉ: 22/10/2019

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 1FF7.112D.63E3.44F7-1.A2D5.2DBF.A2F0.9C9C-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.254.088/0001-29**Razão Social:** CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**Endereço:** AV AV PREFEITO OMAR SABBAG 290 / 290 / JARDIM BOTANICO CURITIBA  
- PR

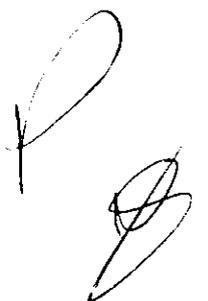
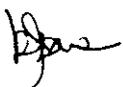
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/06/2019 a 16/07/2019**Certificação Número:** 2019061701473762820922

Informação obtida em 24/06/2019 09:03:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

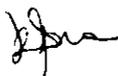
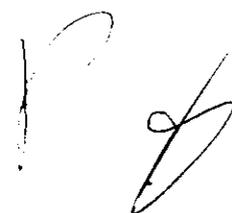


 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.254.088/0001-29</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/01/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CEREZAMAR</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.90-8-03 - Pensões (alojamento)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal</b> <b>47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes</b> <b>56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>AV PREFEITO OMAR SABBAG</b>	NÚMERO <b>290</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>80.210-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM BOTANICO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/06/2019 às 08:24:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.254.088/0001-29

Certidão nº: 174480739/2019

Expedição: 24/06/2019, às 09:19:45

Validade: 20/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição

Certifica-se que CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.254.088/0001-29, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

**COMARCA DE CURITIBA**

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL 1  
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906  
FONE/FAX: (41) 3027-5253  
www.1distribuidorcuritiba.com.br

**PEDIDOS DE CERTIDÕES**

AV. CÂNDIDO DE DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906



**ESTADO DO PARANÁ**

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- SANDRA LUCIA PELIKI
- LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
- ISABEL ANGELA WYPYCH
- MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
- CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
- KARINA BAVARO ALVES
- VANESSA MANENTE
- FERNANDA GALLASSINI

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA  
FEITOS AJUIZADOS**

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI #**

CNPJ. 04.254.088/0001-29.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 19/06/2019 .

**AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

Dou fe. **CHRISTIANNE SOARES MOREIRA**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

Curitiba, 25 de junho de 2019 .

**CHRISTIANNE SOARES MOREIRA**  
Escrevente Juramentada

SERVIÇO DISTRIBUIDOR DO CAJURU 32-3553

26 JUN. 2019

Stamp: TABELIONATO DE FEITOS EXCLUSIVO PARA AUTENTICAÇÃO DE CÓPIA FQJ09627

Stamp: Escritório: Luete Ramos Cardoso Garbuio, Curitiba, PR

Emitida por: CHRIS  
Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 32.70)

*Handwritten initials/signature*

*Handwritten signature*

EM BRANCO



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Renascença/Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº 76.205.681/0001-96, declaramos para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa **Cerezamar Hospedagem Ltda**, CNPJ/MF nº 04.254.088/0001-29, com sede à Av. Prefeito Omar Sabbag, nº 290, Bairro Jardim Botânico, CEP 80.210-000, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, é **empresa especializada para serviços de hospedagem, alimentação e transporte para pacientes enviados às cidades de Campo Largo e Curitiba – PR, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Renascença, Estado do Paraná.**

Atestamos que a empresa acima citada é contratada junto a esta municipalidade e cumpre fielmente todos os requisitos de acordo com o edital de licitação e preços apresentados nas propostas, não causando transtorno ao Município.

Renascença, 14 de Fevereiro de 2019.

**Lessir Canan Bortoli**  
Prefeito Municipal

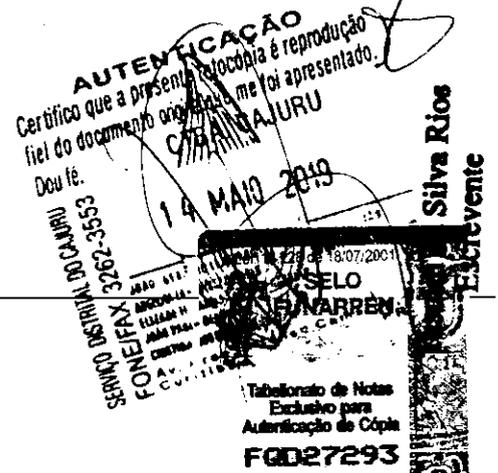
**SERVIÇO DISTRITAL DE RENASCENÇA-PR**  
Raimundo José Buzzacaro - Agente Delegado  
Rua Rodrigues Alves, 262 - CEP: 85610-000 - Fone: (46) 3550-1384

ObWGZ . ZUsUh . adTZ9 - DW6Hf . VW1pA - funarpen.com.br

Reconheço por **SEMELHANÇA** e dou fé a assinatura de:  
[3mt9L130] - LESSIR CANAN BORTOLI

RENASCENÇA, 15 de Fevereiro de 2019

CÉSAR RUIZ BUZZACARO - ESCRIVENTE



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RENASCENÇA**

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300

CEP 85610-000 - Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br

EM BRANCO

Ao  
Município de Nova Santa Bárbara - PR  
Departamento de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**

A empresa **Cerezamar Hospedagem Eireli**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 04.254.088/0001-29, sediada na Avenida Prefeito Omar Sabbag nº 290, na cidade de Curitiba/PR por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleomar Del Gasperin, portador, da Carteira de Identidade nº 402698-0 e do CPF nº 624.297.369-34, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Curitiba, 01 de Julho de 2019

  
**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**

Cleomar Del Gasperin  
RG 4026980-0  
CPF 624.297.369-34  
Sócio Administrador

**04.254.088/0001-29**

**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290  
JD BOTÂNICO - CEP 80210-000  
CURITIBA - PARANÁ

**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**  
CNPJ 04.254.088/0001-29  
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290  
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR  
FONE: 3087-4300 - [cerezamar@terra.com.br](mailto:cerezamar@terra.com.br)





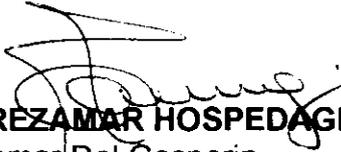
Ao  
Município de Nova Santa Bárbara - PR  
Departamento de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**

A empresa **Cerezamar Hospedagem Eireli**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 04.254.088/0001-29, sediada na Avenida Prefeito Omar Sabbag nº 290, na cidade de Curitiba/PR, Declara, sob pena da lei, que na qualidade de preponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Nº 23/2019, instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o poder publico, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 01 de Julho de 2019

  
**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**

Cleomar Del Gasperin  
RG 4026980-0  
CPF 624.297.369-34  
Sócio Administrador

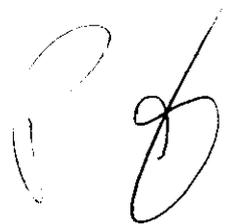
**04.254.088/0001-29**

**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290  
JD. BOTÂNICO - CEP 80210-000  
CURITIBA - PARANÁ

**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**  
CNPJ 04.254.088/0001-29  
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290  
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR  
FONE: 3087-4300 - [cerezamar@terra.com.br](mailto:cerezamar@terra.com.br)





Ao  
Município de Nova Santa Bárbara - PR  
Departamento de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**

A empresa **Cerezamar Hospedagem Eireli**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 04.254.088/0001-29, sediada na Avenida Prefeito Omar Sabbag nº 290, na cidade de Curitiba/PR, Declara, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, na modalidade **Pregão Presencial Nº 23/2019**, sob as penalidades legais, **que não ocorreu fato superveniente impeditivo de habilitar-nos** para a presente licitação.

Curitiba, 01 de Julho de 2019

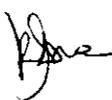
  
**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**  
Cleomar Del Gasperin  
RG 4026980-0  
CPF 624.297.369-34  
Sócio Administrador

**04.254.088/0001-29**

**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290  
JD BOTÂNICO - CEP: 80210-000  
CURITIBA - PARANÁ

**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**  
CNPJ 04.254.088/0001-29  
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290  
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR  
FONE: 3087-4300 - [cerezamar@terra.com.br](mailto:cerezamar@terra.com.br)



Ao  
Município de Nova Santa Bárbara - PR  
Departamento de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**

A empresa **Cerezamar Hospedagem Eireli**, inscrita no CNPJ (M.F) sob o nº 04.254.088/0001-29, sediada na Avenida Prefeito Omar Sabbag nº 290, na cidade de Curitiba/PR por intermédio de seu representante legal o Sr. Cleomar Del Gasperin, portador, da Carteira de Identidade nº 402698-0 e do CPF nº 624.297.369-34, **DECLARA** para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 23/2019**, que não mantém em seu quadro societário sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do Município de Nova Santa Bárbara, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do Município de Nova Santa Bárbara.

Curitiba, 01 de Julho de 2019



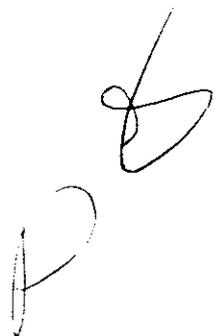
**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**  
Cleomar Del Gasperin  
RG 4026980-0  
CPF 624.297.369-34  
Sócio Administrador

**04.254.088/0001-29**

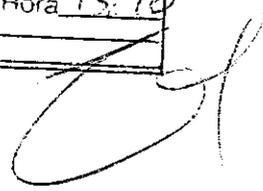
**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**

AV. PREFEITO OMAR SABBAG, 290  
JD. BOTÂNICO - CEP 80210-000  
CURITIBA - PARANÁ

**CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**  
CNPJ 04.254.088/0001-29  
AV. PREF. OMAR SABBAG, 290  
BAIRRO JARDIM BOTANICO - CURITIBA/PR  
FONE: 3087-4300 - [cerezamar@terra.com.br](mailto:cerezamar@terra.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA S <sup>ª</sup> BARBARA - PR	
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROTÓCOLO Nº	231/2017
CARTA CONVITE Nº	1
FORMA DE PREÇO Nº	13/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	CONCORRÊNCIA
DATA	07/04/17 Hora 15:10
NOME	
ASSINATURA	JPA



**EXPEDIENTE EIRELI**  
Rua, 290 Curitiba/PR.

Fone (41) 5067-4300

Rua Dr. João Skalski, 50 • 80210-030 • Curitiba • PR

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2**

REF: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2019**

Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo as propostas de preços e a documentação, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 23/2019 - (PMNSB) – Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio.**

Aos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, as quatorze horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, reuniram-se, em sessão pública, sob a presidência do Pregoeiro Sr. Marco Antônio de Assis Nunes, RG nº 1.331.506-92 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Rosemeire Luiz da Silva, RG nº 7.224.894-5 SSP/PR e a Sra. Polliny Simere Sotto, RG nº 9.257.282-0 SSP/PR, designados pela Portaria nº 080/2018, para proceder a abertura e julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pelas proponentes interessadas na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 23/2019** – destinado a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio. Aberta a sessão, o pregoeiro informou que protocolaram os envelopes nº 1 e nº 2 as seguintes empresas: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, CNPJ nº 04.254.088/0001-29, sem representante presente e **HELIO DA SILVA BRUSQUE**, CNPJ nº 75.225.011/0001-79 sem representante presente. O pregoeiro iniciou a sessão com a análise dos envelopes contendo as propostas de preços, onde verificou-se que a proposta da empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, CNPJ nº 04.254.088/0001-29, foi de R\$ 73,00 (setenta e três reais) a diária e a proposta da empresa **HELIO DA SILVA BRUSQUE**, CNPJ nº 75.225.011/0001-79, foi de R\$ 72,00 (setenta e dois reais) a diária. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos da empresa **HELIO DA SILVA BRUSQUE**, CNPJ nº 75.225.011/0001-79, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e observou-se que a certidão de falência e concordata apresentada foi emitida em 03 de maio de 2019, sendo que no item 9.2.1 do edital convocatório é exigido que a referida certidão seja expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa, ou seja, a validade da certidão expirou em 01/07/2019. Em razão da certidão de falência e concordata não se tratar de regularidade fiscal não será aplicado o contido no item 9.8.1 do edital convocatório, sendo assim o pregoeiro resolveu inabilitar a empresa **HELIO DA SILVA BRUSQUE**, CNPJ nº 75.225.011/0001-79. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos da empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, CNPJ nº 04.254.088/0001-29, e observou-se que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto declarada **habilitada**. Foi então concedido pelo Pregoeiro, o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação de possível interposição de recursos. Decorrido o prazo, sem manifestação de intenção de interpor recurso, o



PREFEITURA MUNICIPAL

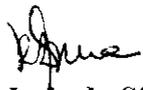
# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

103

Pregoeiro declara vencedora à empresa habilitada. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Rosemeire Luiz da Silva, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

  
**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro

  
**Rosemeire Luiz da Silva**  
Equipe de apoio

  
**Polliny Simere Sotto**  
Equipe de apoio



REFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

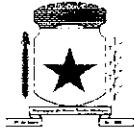
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 – SRP

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, comunica que no dia 31 de maio de 2019, às 14h00min, no prédio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, nº 222, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, realizou-se a abertura e julgamento da proposta apresentada na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 23/2019**, destinado a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio.

Protocolaram os envelopes nº 1 e nº 2, as seguintes empresas: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, CNPJ nº 04.254.088/0001-29 e **HELIO DA SILVA BRUSQUE**, CNPJ nº 75.225.011/0001-79.

Após abertura dos envelope de propostas e análise dos documentos de habilitação da empresa **HELIO DA SILVA BRUSQUE**, CNPJ nº 75.225.011/0001-79, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e observou-se que a certidão de falência e concordata apresentada foi emitida em 03 de maio de 2019, sendo que no item 9.2.1 do edital convocatório é exigido que a referida certidão seja expedida há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para início da disputa, ou seja, a validade da certidão expirou em 01/07/2019. Em razão da certidão de falência e concordata não se tratar de regularidade fiscal não será aplicado o contido no item 9.8.1 do edital convocatório, sendo assim o pregoeiro resolveu inabilitar a empresa **HELIO DA SILVA BRUSQUE**, CNPJ nº 75.225.011/0001-79. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos da empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, CNPJ nº 04.254.088/0001-29, e observou-se que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, sendo, portanto declarada **habilitada**.

Informo que, este Departamento consultou os sites do TCE Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no sentido de verificar se a empresa habilitada não esta declarada inidônea para participar de certames licitatórios, conforme comprovantes anexos.



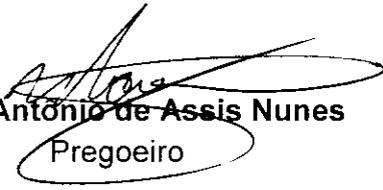
REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

Resolve-se encaminhar ao Departamento Jurídico para obter o parecer, e após enviar ao Sr. Prefeito, para que tome as medidas necessárias.

Nova Santa Bárbara, 11/07/2019.

  
Marco Antônio de Assis Nunes  
Pregoeiro



Processo Administrativo nº 044/2019

Pregão Presencial nº 023/2019

Objeto: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio.

Origem: Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO Nº 153/2019**

Submete-se a apreciação desta Procuradoria Jurídica, o processo licitatório Pregão Presencial nº 023/2019, o qual tem por objeto Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio.

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, o Decreto nº 5.450/2005 *[para pregão no formato eletrônico]* e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, e devidamente cumpridos no momento oportuno.

Constou a devida justificativa da autoridade competente quanto à necessidade de contratação e definição do objeto do certame, foram juntadas as cotações de preço de cada um dos itens pretendidos, como forma de fixar o preço médio a ser licitado.

O edital convocatório previu as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento do objeto a ser contratado.

Consta no processo, a designação dentre os servidores do quadro próprio, do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.



A minuta do edital e do futuro contrato, passou pela prévia aprovação da procuradoria jurídica do Município.

Após a manifestação jurídica, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

Na data em edital, houve o recebimento das propostas, abertura das mesmas e procedeu-se a sessão de disputa por lances, nos termos previstos.

No total, 02 (duas) empresas se credenciaram para disputa por lances, apresentando a documentação pertinente, da empresa e do seu representante para esta fase do procedimento.

Ato contínuo iniciou-se a fase de lances de ambas as empresas, vez que as mesmas apresentaram propostas dentro do percentual legal exigido.

Encerrada a fase de lances, o pregoeiro partiu para negociação direta com as empresas classificadas, visando obtenção da proposta mais vantajosa.

Finalizada esta etapa e encerrada a fase de negociação das propostas, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação jurídica das empresas devidamente classificadas, sendo constatado que a empresa HELIO DA SILVA BRUSQUE, apresentou documento exigido no Edital Convocatório cuja data de validade encontrava-se expirada, levando a mesma a ser desclassificada, sendo conseqüentemente declarada vencedora a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, que foi quem atendeu aos requisitos editalícios.

Juntou-se consulta no cadastro de inadimplentes ou impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, com relação à empresa vencedora do certame.

Abriu-se prazo para manifestação de interesse a interposição de recursos. Transcorrido o prazo legal, não houve interesse na apresentação de recurso quanto as fases do



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

processo licitatório Pregão Presencial nº 023/2019, tendo vindo desta forma descrita acima, instruído o processo para análise final desta procuradoria jurídica.

Assim, tendo em vista a obediência aos dispositivos legais vigentes, estando o processo devidamente instruído, não se observa ilegalidade ou irregularidade no procedimento, estando apto para encaminhamento a autoridade superior para continuidade da contratação pretendida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital convocatório, com seus anexos, nos termos, da Lei nº 10.520/2002, c/c a Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente pela Administração Direta Municipal.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara, 29 de julho de 2019.

  
**Carmen Cortez Wilcken**  
Procuradoria Jurídica



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

108

Exmo. Sr.  
**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal

Diante do Parecer do Departamento Jurídico, encaminhamos a Vossa Excelência o Processo de Licitação na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” n.º **23/2019**, para que se manifeste sobre à **HOMOLOGAÇÃO** ou não deste processo licitatório.

Nova Santa Bárbara, 30/07/2019.

  
**Marco Antônio de Assis Nunes**  
Pregoeiro – Portaria 080/2018



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

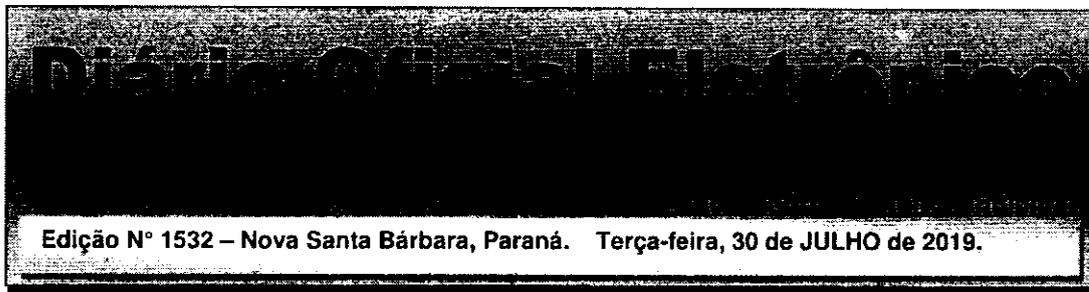
109

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 23/2019**, destinado a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, CNPJ n° 04.254.088/0001-29, num valor total de **R\$ 21.900,00** (vinte e um mil e novecentos reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

  
**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal

**Poder  
Executivo**

Ano VI

**IMPrensa Oficial –  
Lei nº 660, de 02 de abril  
de 2013.**

Edição Nº 1532 – Nova Santa Bárbara, Paraná. Terça-feira, 30 de JULHO de 2019.

**I - Atos do Poder Executivo  
CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 197/2019**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: **BENEDITO BITTENCOURT DE ARAÚJO JÚNIOR**  
Cargo: **MOTORISTA**  
Secretaria/Departamento: **SAÚDE**  
Valor (R\$): **R\$ 800,00**  
Destino: **DIVERSOS**  
Objetivo da Viagem: **SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA BENEDITO BITTENCOURT DE ARAÚJO JÚNIOR, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**  
Data do Pagamento: **30/07/2019**  
Nº do Pagamento: **5569/2019**

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal**CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 198/2019**

O Prefeito do Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista as Leis Municipais nº 809/2016 e nº 893/2018, bem como, Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIA(S), como segue:

Servidor: **SÉRGIO BITTENCOURT**  
Cargo: **MOTORISTA**  
Secretaria/Departamento: **ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Valor (R\$): **R\$ 400,00**  
Destino: **DIVERSOS**  
Objetivo da Viagem: **SOLICITAÇÃO DE DIARIA AO MOTORISTA SÉRGIO BITTENCOURT, PARA CUSTEAR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, QUANDO EM VIAGEM FORA DO MUNICÍPIO A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.**  
Data do Pagamento: **30/07/2019**  
Nº do Pagamento: **5570/2019**

**ERIC KONDO**  
Prefeito Municipal**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**

Aos 30 (trinta) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezenove (2019), em meu Gabinete, eu **Eric Kondo**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** o procedimento da Licitação **Pregão Presencial n.º 23/2019**, destinado a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, CNPJ nº 04.254.088/0001-29, num valor total de **R\$ 21.900,00** (vinte e um mil e novecentos reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2019 – PMNSB - REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019 – PMNSB**

OBJETO – Registro de preços para eventual aquisição de refeições (marmitex) para Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

VALIDADE DA ATA: De 30/04/2019 a 29/04/2020.

BENEFICIÁRIA DA ATA: MARIA IVONE BORTOTTI 07614621808

CNPJ sob nº. 24.107.051/0001-85

Rua Zacarias Lemes Gonçalves, 287 Casa - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

pmnsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa  
Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA-  
Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do  
site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

Aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2019, em meu Gabinete, eu Eric Kondo, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, destina a HOMOLOGAR o procedimento de Licitação Pregão Presencial nº 23/2019, destinada a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento de saúde (para o domicílio, a favor da empresa que apresentou menor preço, sendo ela: CERZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI, CNPJ nº 04.254.088/0001-29, num valor total de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), para que a adjudicação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos. Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Eric Kondo - Prefeito Municipal

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Transporte de passageiros em veículos próprios, com motorista e condutor, para deslocamento de passageiros em viagens de caráter oficial, com duração máxima de 12 horas, com duração mínima de 02 horas, com duração máxima de 12 horas, com duração mínima de 02 horas, com duração máxima de 12 horas, com duração mínima de 02 horas.	10	2.190,00	21.900,00
<b>Total</b>				

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 - PMNSB**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 - PMNSB**  
 OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de serviços de transportes rodoviários  
 VALIDADE DA ATA: 08/10/2018 a 07/10/2019  
 BENEFICIÁRIA DADA: TRANSPORTES PRIMOS VALTIRA CNPJ nº 18.111.353/0001-24  
 Rua Paraná - 84 - CEP: 11629-778 - Bairro São Francisco da Praia - 849 Separadas-SP  
 Responsável Jurídico: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.961

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Transporte de passageiros em veículos próprios, com motorista e condutor, para deslocamento de passageiros em viagens de caráter oficial, com duração máxima de 12 horas, com duração mínima de 02 horas, com duração máxima de 12 horas, com duração mínima de 02 horas, com duração máxima de 12 horas, com duração mínima de 02 horas.	10	2.190,00	21.900,00
<b>Total</b>				

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 - PMNSB**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2018 - PMNSB**  
 OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de serviços de vigilância  
 VALIDADE DA ATA: 08/10/2018 a 07/10/2019  
 BENEFICIÁRIA DADA: MAURO MENDES 806930509914 CNPJ nº 23.891.231/0001-21  
 Avenida Presidente Kennedy, 256 - Casa Comércio - CEP: 86240-000 - Bairro Centro, São Sebastião da Amarela-PR

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Transporte de passageiros em veículos próprios, com motorista e condutor, para deslocamento de passageiros em viagens de caráter oficial, com duração máxima de 12 horas, com duração mínima de 02 horas, com duração máxima de 12 horas, com duração mínima de 02 horas, com duração máxima de 12 horas, com duração mínima de 02 horas.	10	2.190,00	21.900,00
<b>Total</b>				

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 - PMNSB**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2018 - PMNSB**  
 OBJETO - Registro de preços para eventual contratação de serviços de serviços no Espaço Conviver - Serviço de Contabilidade e Faturamento de Vinícolas  
 VALIDADE DA ATA: 07/10/2018 a 06/10/2019  
 BENEFICIÁRIA DADA: PAULO ROBERTO MOREIRA ME CNPJ nº 11.214.840/0001-73  
 Rua João Henrique Jaqueta, 10 - CEP: 86300-000 - Bairro Jardim, Jarum - PR nº 81.961  
 Responsável Jurídico: Gabriel Almeida de Jesus, OAB/PR nº 81.961

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	Transporte de passageiros em veículos próprios, com motorista e condutor, para deslocamento de passageiros em viagens de caráter oficial, com duração máxima de 12 horas, com duração mínima de 02 horas, com duração máxima de 12 horas, com duração mínima de 02 horas, com duração máxima de 12 horas, com duração mínima de 02 horas.	10	2.190,00	21.900,00
<b>Total</b>				



REFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

112

### ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM EIRELI**, CNPJ n° 04.254.088/0001-29, num valor total de **R\$ 21.900,00** (vinte e um mil e novecentos reais). Tudo de conformidade com a presente Licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 23/2019**.

Nova Santa Bárbara, 01/08/2019.



**Eric Kondo**  
Prefeito Municipal



Contrato nº 35/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA COM ATENDIMENTO 24 HORAS, PARA ATENDER USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICÍLIO.**

Referente Pregão Presencial n.º 23/2019

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado ao **Pregão Presencial n.º 23/2019**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Eric Kondo**, brasileiro, casado, RG nº 5.943.184-6 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 018.008.959-50, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag, 290 - CEP: 80210000 - Bairro: Jardim Botânico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo **Sr. Cleomar Del Gasperin**, inscrito no CPF nº 624.297.369-34, RG nº 4.026.980-0, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio, conforme consta da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 23/2019 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
Lote 001	1	6404	Diárias em Casa de Apoio em Curitiba/PR com o objetivo de prestar os seguintes serviços: Hospedagem, Fornecimento de Refeições (café da manhã, almoço e jantar - de boa qualidade), Transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratório e tratamento médico).	Cerezamar	DIA	300,00	73,00	21.900,00



<b>TOTAL</b>	<b>21.900,00</b>
--------------	------------------

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Os serviços serão executados na cidade de Curitiba/PR;
- b) A casa de apoio deverá atender os pacientes usuários do SUS, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros em bom estado de conservação, energia elétrica e água tratada, em perfeito estado de higiene e ventilação;
- c) Fornecimento de no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) - Café da Manhã (básico), almoço e jantar com bebida, devendo a alimentação ser de boa qualidade e conter fontes de proteína animal e vegetal, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais, de modo a atender as necessidades alimentares básicas de uma pessoa;
- d) Oferecimento de veículo para traslado dos pacientes hospedados (ida/volta), para os locais de consultas, laboratório e tratamento médico na Capital ou região metropolitana, de segunda a sexta no horário compreendido das 06h30 às 18h30, e aos finais de semana disponibilizar transporte de emergência;
- e) Responsabilizar-se pelo traslado, de acordo com as normas de segurança, devendo o veículo estar em perfeito estado de conservação, substituindo no máximo 01 (uma) hora o automóvel que der problemas/defeitos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os pacientes têm dia e hora para realizarem o tratamento médico;
- f) Arcar com as despesas de combustíveis e pelas despesas com motorista, bem como quaisquer outros custos que venham a existir, pois nenhum custo será pago por esta administração;
- g) A Contratada deve informar, por escrito, a Secretaria requisitante dos serviços, o nome do funcionário de seu quadro de pessoal que ficará obrigatoriamente responsável em atender as solicitações da Secretaria interessada;
- h) A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do Município, para acompanhar os serviços prestados, devendo a mesma, prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas pelo fiscal do contrato;
- i) A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade;
- j) O servidor responsável pela fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços realizada em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
- k) As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da empresa prestadora dos serviços;
- l) As requisições de serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida contendo a descrição do item, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido;
- m) Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa do Contratante sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS**

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Pregão Presencial n.º 23/2019 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 01 de julho de 2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

O valor total estimado para a contratação do objeto da presente contratação é de **R\$ 21.900,00, (vinte e um mil e novecentos reais).**

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Quarta.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;



b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2610	08.001.10.301.0320.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2620	08.001.10.301.0320.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

#### **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

O presente contrato terá validade até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE**

Para cada 12 (doze) meses de vigência do presente contrato, o valor será reajustado tendo como base no IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 01/08/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

117



**Eric Kondo**

Prefeito Municipal – Contratante



**Cleomar Del Gasperin**

Cerezamar Hospedagem Ltda. – Contratada



**Michele Soares de Jesus**

Secretária Municipal de Saúde – Responsável pelo acompanhamento do contrato

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Convênio nº 872523/2018/MAPA.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/07/2019.**EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO**Referente ao Contrato nº **94/2018** de Empreitada de Obra.

REF.: Pregão Eletrônico nº 70/2018.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa **ALGOR METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95, com sede na Avenida Amadeu Augusto Paradinha, 11 - CEP: 95320000 - Bairro: Berçário Industrial, Nova Prata/RS.

**OBJETO:** Aquisição de máquinas e implementos agrícolas.**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **27/10/2019**.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Convênio nº 872523/2018/MAPA.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/07/2019.**EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO**Referente ao Contrato nº **96/2018** de Empreitada de Obra.

REF.: Pregão Eletrônico nº 70/2018.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa **EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.225.863/0001-13, com sede na Rua Tenente Julio Jacoboski, 735 - CEP: 81925010 - Bairro: Sítio Cercado, Curitiba/PR.

**OBJETO:** Aquisição de máquinas e implementos agrícolas.**PRAZO DO ADITIVO:** Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até **27/10/2019**.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Convênio nº 872523/2018/MAPA.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/07/2019.**EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019**Referente ao Contrato nº **20/2016**.

REF.: Pregão Presencial nº 25/2016.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Eric Kondo, e a empresa **JUSTINO DA SILVA AMOREIRA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.616.416/0001-88, com sede na Av. Prefeito Antonio Francischini, 2148 - CEP: 86240000 - Bairro: Centro, São Sebastião da Amoreira/PR, neste ato representado pelo Sr. Ismael Justino da Silva.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços Funerários – Aquisição de conjunto básico e traslado com fornecimento de material necessário.**VALOR DO ADITIVO:** Valor unitário de **R\$ 1.061,00 (um mil e sessenta e um reais)**, totalizando **R\$ 10.610,00 (dez mil, seiscentos e dez reais)**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 01/08/2019.

REF.: Pregão Presencial nº 23/2019.

**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa **CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag, 290 - CEP: 80210000 - Bairro: Jardim Botânico, Curitiba/PR.

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio.**VALOR:** R\$ 21.900,00, (vinte e um mil e novecentos reais).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, ou seja, até **31/07/2020**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 01/08/2019.**II – Atos do Poder Legislativo****PORTARIA Nº 007/2019.**O Presidente da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná, **RESOLVE**, no uso de suas atribuições legais:**EXONERAR**

**Art.1º -** A Servidora ANGELITA DE OLIVEIRA MARTINS, RG nº 7.099.607-3, do Cargo em Comissão de Assessor Executivo, nomeada conforme estabelecido no Artigo 17, II, do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, para exercer a função de Controle Interno deste Legislativo Municipal.

**Parágrafo Único:** A Servidora retornará ao órgão de origem.**Art.2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Nova Santa Bárbara, 01 de agosto de 2019.

**Carlos Dalberto Delmonico**  
Presidente da Câmara Municipal

**III – Publicidade**

Não há publicações para a presente data.

**Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara**

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

prnsb@nsb.pr.gov.br

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 95561080000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.nsb.pr.gov.br/portal/publicacao/diario-oficial-online>

de  
ivo  
ção

Prateado Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa INDUMAPAL - EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.613.266/0001-23, com sede na Rodovia PR 364, KM 2, S/N - CEP: 85950000 - Bairro: Saída P/ Terra Roxa, Palotina/PR.

OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas.  
PRAZO DO ADITIVO: Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 27/10/2019.  
SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.  
RECURSOS: Convênio nº 872523/2018/MAPA.  
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/07/2019.

119

de  
ivo  
ção

**EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO**

Referente ao Contrato nº 94/2018 de Empreitada de Obra.  
REF.: Pregão Eletrônico nº 70/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa ALGOR METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.138.457/0001-95, com sede na Avenida Amadeu Augusto Paradinha, 11 - CEP: 95320000 - Bairro: Berçário Industrial, Nova Prata/RS.

OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas.  
PRAZO DO ADITIVO: Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 27/10/2019.  
SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.  
RECURSOS: Convênio nº 872523/2018/MAPA.  
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/07/2019.

de  
ivo  
ção

**EXTRATO 3º TERMO DE ADITIVO**

Referente ao Contrato nº 95/2018 de Empreitada de Obra.  
REF.: Pregão Eletrônico nº 70/2018.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa EXOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.225.863/0001-13, com sede na Rua Tenente Julio Jacoboski, 735 - CEP: 81925010 - Bairro: Sítio Cercado, Curitiba/PR.

OBJETO: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas.  
PRAZO DO ADITIVO: Por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 27/10/2019.  
SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.  
RECURSOS: Convênio nº 872523/2018/MAPA.  
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/07/2019.

de  
ivo  
ção

**EXTRATO 8º TERMO DE ADITIVO**

Referente ao Contrato nº 44/2017 de Empreitada de Obra.  
REF.: Tomada de Preços Nº 8/2017.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal Sr. Eric Kondo, e a empresa D A M SANTOS & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 26.866.363/0001-06, com endereço à Rua Fabio Fanucchi, 2878 - CEP: 84300-000 - Bairro: Centro, Tibagi/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação com pedra irregular, boca de lobo, calçadas, meio fio e rampa em ruas do Município de Nova Santa Bárbara.  
PRAZO DO ADITIVO: Por mais 30 (trinta) dias, ou seja, até 25/08/2019.  
SECRETARIA: Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.  
RECURSOS: Contrato de Repasse OGU 814640/2014/MCIDADES/CAIXA - Plano de Trabalho nº 1022159-89 - Programa Planejamento Urbano.  
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.  
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 25/07/2019.

de  
ivo  
ção

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2019**

REF.: Pregão Presencial nº 23/2019.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Eric Kondo, e a empresa CEREZAMAR HOSPEDAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.254.088/0001-29, com sede na Avenida Prefeito Omar Sabbag, 290 - CEP: 80210000 - Bairro: Jardim Botânico, Curitiba/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de

de  
ivo  
ção

3

a  
a  
p  
p  
E

at  
ar  
p/  
pl  
ta



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

129

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

Nova Santa Bárbara, 01/08/2019.

De: **Setor de Licitações e Contratos**

Para: **Fiscal dos contratos nº 35/2019**

Prezada Senhora,

Tem esta a finalidade de encaminhar a Vossa Senhoria, cópia do contrato nº 35/2019, decorrente do Pregão Presencial n.º 23/2019, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de hospedagem especializada com atendimento 24 horas, para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, em tratamento de saúde fora do domicílio, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações

Michele Soares de Jesus

Data: 07/08/19

CHEK LIST

MODALIDADE: PREGÃO

( ) ELETRÔNICO (X) PRESENCIAL

Nº 23 / 12039

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Orçamentos (estimativa de preços)	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico (Indicando a Modalidade)	OK	
9.	Autorização do Prefeito para abertura	OK	
10.	Resumo do Edital	OK	
11.	Edital completo	OK	
12.	Pedido de Parecer Jurídico do edital	OK	
13.	Parecer Jurídico (Edital)	OK	
14.	Publicações (Diário Oficial do Estado/ Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico/ <b>Em alguns casos: Diário da União</b> ).		
15.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
16.	Documentos de Credenciamento	OK	
17.	Propostas de Preço	OK	
18.	Documentos de habilitação	OK	
19.	Ata de abertura e julgamento	OK	
20.	Proposta final das empresas vencedoras	OK	
21.	Licitação ao Jurídico (Resultado da Licitação)	OK	
22.	Parecer Jurídico (Julgamento)	OK	
23.	Licitação ao Prefeito (Homologação)	OK	
24.	Homologação do Prefeito		
25.	Publicação da Homologação (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)		
26.	Ordem de contratação		
27.	Contrato		
28.	Publicação do extrato do contrato (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial Eletrônico)		
29.	Licitação ao Fiscal do contrato encaminhado cópia assinada		
	<b>Se houver aditivo:</b>		
30.	Ofício da secretaria solicitando aditivo		
	<b>Se o aditivo for de preço:</b>		
31.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação).		
32.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)		
33.	Termo aditivo		
34.	Publicação do Extrato do Termo Aditivo (Jornal A Cidade Regional/ Diário Oficial do Município)		



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019**

Aos 07 do mês de agosto de 2019, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Pregão presencial nº 23/2019, registrado em 24/06/2019, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 122, que corresponde a este termo.

*Elaine Cristina Ludik dos Santos*  
Responsável pelo Setor de Licitações